



CCDRLVT



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Parecer da Comissão de Avaliação

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Transferência da Unidade Fabril da Fundição de Dois Portos

Fundição de Dois Portos, S. A.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico
Administração Regional da Bacia Hidrográfica do Tejo

Novembro 2009

Índice

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO.....	1
Localização, objectivos e justificação.....	1
Descrição do Projecto	2
2. ALTERNATIVAS AO PROJECTO.....	3
3. APRECIÇÃO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL.....	4
3.1.Ordenamento do Território.....	4
3.2. Património.....	10
3.3. Recursos Hídricos.....	11
3.4. Emissões.....	15
3.5.Resíduos.....	16
3.6.Paisagem.....	16
3.7. Ambiente Sonoro.....	17
3.8. Socioeconomia.....	18
4. PARECERES EXTERNOS.....	20
5. CONSULTA PÚBLICA.....	20
6.CONCLUSÃO.....	21

Anexo I: Localização da Área de Implantação do Projecto

Anexo II: Pareceres Externos

Anexo III – Resposta Consulta Pública
Parecer ARH, Tejo, I.P.

Anexo IV: Medidas de Minimização e Plano de Monitorização

Identificação			
Designação do EIA/projecto:	Estudo de Impacte Ambiental do Projecto de Transferência da Unidade Fabril de Dois Portos		
Tipologia de projecto.	Indústria Metalúrgica	Fase em que se encontra o projecto:	Estudo Prévio
Proponente:	Fundição Dois Portos, S.A.		
Localização	Freguesia de S. Pedro e Santiago – Concelho de Torres Vedras		
Entidade Licenciadora:	Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo		
Equipa responsável pela elaboração do EIA:	Amb & Veritas, especialistas por natureza		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo		
Comissão de Avaliação:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento de Lisboa e Vale do Tejo – Arqta Antonieta Castaño e Eng. Conceição Ramos.	Data:	30.11.09
	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento de Lisboa e Vale do Tejo Técnico Especialista – Eng. Cristiano Amaro		
	Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. (ARH do Tejo, I.P.) – Dra. Tania Pontes Silva		
	Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR, IP) – Dra Gertrudes Zambujo		
Enquadramento Legal:	Alínea c) do ponto 4 – Fundição de metais ferrosos do Anexo II do Decreto-lei. Nº 69/2000, de 3 de Maio alterado pelo Decreto-lei Nº 197/2005, de 8 de Novembro		

1. CARACTERIZAÇÃO DO PROJECTO

1.1. Localização¹, Objectivos e Justificação

O projecto em análise diz respeito à transferência da unidade fabril, designada por Fundição Dois Portos (FDP), da sua localização actual (junto à E.N. 8, na Conquinha, em Torres Vedras) para uma parcela de terreno localizada no lugar de Casal Monzebo, freguesia de São Pedro e Santiago, no concelho de Torres Vedras.

O projecto em estudo não se encontra inserido em Áreas Sensíveis, tal como definido no artigo n.º 2 do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo D.L. n.º 197/2005 de 8 de Novembro.

O projecto tem como **objectivo** consolidar e diversificar a capacidade tecnológica existente e contribuir para a resolução do problema urbanístico causado pela localização das actuais instalações (zona urbana com existência de usos sensíveis, em particular a proximidade ao centro de saúde e a uma clínica privada). As novas instalações da FDP irão localizar-se numa área mais adequada à actividade industrial promovendo uma melhoria para a qualidade ambiental, segurança e saúde pública das populações.

¹ Localização da área de implantação do projecto no Anexo I do presente parecer.

A necessidade deste projecto surge do facto, de Portugal não possuir no seu tecido produtivo qualquer empresa industrial, capaz de responder cabalmente, seja tecnologicamente, seja em capacidade produtiva, aos desafios das novas áreas industriais ligadas às energias renováveis. Assim, e de acordo com o EIA, o projecto **justifica-se** pelo facto de vir a contribuir para a modernização dos actuais processos produtivos de fundição, aumentar a produção de componentes para aerogeradores e introduzir no mercado, peças de ligas especiais de alta resistência. Também pretende, vir a produzir componentes utilizadas no corte de peças para equipamento de energia solar, equipamentos associados às energias das ondas e, ainda outros ligados à produção de energia, a partir do hidrogénio.

1.2. Descrição do Projecto

O projecto de transferência da unidade fabril da Fundição de Dois Portos (FDP) prevê a sua implantação num lote com aproximadamente 25 hectares, (255 480 m²), numa zona integrada em Solos de Urbanização Programável – Áreas Industriais Propostas no PDM, em revisão.

Em traços gerais, a nova unidade é composta por quatro áreas edificadas, correspondendo a de maiores dimensões ao pavilhão industrial, (cerca de 11 242, m²), que acolherá todas as áreas de produção. Prevêem-se ainda, um edifício de escritórios, pavilhões de armazenagem, tulha e portaria.

A unidade industrial destina-se à fabricação de peças em ferro fundido, originando como subproduto, retornos (gitos e rebarbas). O processo de fabrico engloba as etapas de construção de moldes, macharia, moldação, fusão, vazamento, desmoldação, grenalhagem, rebarbação, maquinação e pintura.

São utilizadas, no processo produtivo como matérias-primas, lingotes e sucatas (de ferro fundido e de aço). Como matérias subsidiárias, refere-se as areias, resinas e pó de carvão para fabricação dos moldes, tinta de pó para a pintura electrostática das peças e tinta de base aquosa para pintura de imersão.

De acordo com o EIA, a construção da nova unidade fabril ocorrerá durante um período de 11 meses, sendo o horizonte de projecto 40 anos, findos os quais decorrerá a fase de desactivação, com uma duração de cerca de 1 ano.

A desactivação da unidade não implicará a demolição das estruturas construídas, mas sim a sua reconversão para a utilização por outra unidade industrial.

Na fase de construção será instalado um estaleiro (com cerca de 2 500m²) dentro do perímetro da FDP.

Em termos de circulação de veículos afectos à unidade fabril, prevê-se um volume diário de 150 veículos, dos quais 30% serão pesados, fundamentalmente associados aos processos de transporte de matéria – prima e expedição de produtos fabricados.

A FDP terá a capacidade anual de produzir cerca de 7.750 toneladas de ferro nodular e 7.250 toneladas de ferro cinzento, apresentando um desempenho técnico apto para responder às necessidades mais complexas dos clientes, nomeadamente peças até 20 toneladas.

O EIA considera como projectos complementares a reconversão urbana da área a desocupar e a construção de uma subestação de 60/150kv, de uso particular, a ser construída na vertente Norte do pavilhão industrial da futura FDP.

Abastecimento de água

Na fase de exploração, o abastecimento de água será garantido pelo sistema público de abastecimento, da responsabilidade dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento de Torres Vedras.

O EIA prevê um consumo anual a partir da rede de aproximadamente 6.000 m³/ano.

É apresentado, em anexo ao EIA, a autorização para a ligação à rede.

A Fundição de Dois Portos utilizará água, nas casas de banho, nos balneários, na cantina/bar, nos bebedouros na fábrica, na lavagem de veículos/equipamentos, na limpeza das instalações e rega de espaços verdes.

Em relação ao processo produtivo da fábrica, este apenas apresenta um consumo de água nas moldações em areia. É ainda utilizada água desionizada no forno de indução, para a refrigeração da torre de arrefecimento.

O projecto contempla ainda um reservatório (cisterna) para armazenamento das águas das chuvas, para utilização no sistema de rega e incêndio com uma capacidade de 500 m³, com sistema de bombagem para regularização do caudal.

Águas residuais

Durante a fase de construção, destaca-se as águas residuais do estaleiro, que deverão ser devidamente encaminhadas para um sistema de tratamento de águas residuais instalado para o efeito. Não é referido no

EIA, o destino final das águas residuais domésticas.

Na fase de exploração, os efluentes domésticos gerados no âmbito da laboração da unidade (casas-de-banho, duchas e instalações de carácter social) serão encaminhados, através de colector municipal da Águas do Oeste, para a ETAR de Torres Vedras. Nos Anexos do EIA é apresentada a autorização, pela Águas do Oeste, da ligação de 2,4 l/s de caudal doméstico ao seu Emissário de Palhagueiras.

A montante da ligação ao colector municipal está previsto um separador de óleos e gorduras para os efluentes da cantina.

Serão sujeitos a pré-tratamento para remoção de areias e hidrocarbonetos os efluentes resultantes do parque de resíduos, matérias-primas e zona de lavagem de veículos e compressores, a montante da ligação ao colector municipal das Águas do Oeste.

Em relação ao armazém de matérias-primas perigosas, será criada uma bacia de retenção. Refere-se igualmente que esta bacia será constituída por um reservatório estanque em betão armado, com uma capacidade de 62 m², de modo a ser possível armazenar substâncias perigosas que eventualmente sejam derramadas, para posterior encaminhamento para um operador licenciado.

As águas pluviais provenientes das edificações, estradas, estacionamento e passeios serão encaminhadas para os afluentes do Ribeiro de Monzebro, atravessados pelo projecto, após pré-tratamento (eliminação de areias e separação de hidrocarbonetos).

É referido que, de acordo com as especificações do fabricante do equipamento de desionização da água para utilização na refrigeração dos fornos, a produção de águas residuais resultantes da regeneração das resinas é muito reduzida, pelo que, aquando da manutenção anual do equipamento, o efluente gerado é recolhido e encaminhado para um destino devidamente licenciado para o efeito.

2. ALTERNATIVAS AO PROJECTO

O EIA justifica a não apresentação de alternativas de localização das instalações da nova unidade, com o facto de ao pretender manter-se no concelho de Torres Vedras, optar por instalar-se numa área compatível com o uso industrial, prevista nos instrumentos de gestão territorial eficazes.

Do ponto de vista de alternativas tecnológicas, o EIA refere que a transferência da unidade contribuirá para uma melhoria /actualização tecnológica de todo o processo de produção, recorrendo a equipamentos mais modernos, de maior eficiência energética, logo com um melhor desempenho ambiental.

A não transferência da unidade não é uma alternativa viável, uma vez que o actual espaço é fisicamente limitado e incompatível.

3. APRECIACÃO DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

3.1. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

3.1.1. ENQUADRAMENTO LEGAL

Lei de bases da política de ordenamento do território e de urbanismo: Lei n.º 48/98 de 11 de Agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007 de 31 de Agosto.

Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – RJIGT: Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – PROT-OVT: Resolução do Conselho de Ministros n.º 64-A/2009.

Plano Director Municipal de Torres Vedras – PDM: Resolução do Conselho de Ministros n.º 144/2007 de 26 de Setembro e republicado pelo Regulamento n.º 81/2008 de 15 de Fevereiro.

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Torres Vedras: Resolução do Conselho de Ministros n.º 198/2002, de 21 de Maio.

Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional – RJREN: Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto; Declaração de Rectificação n.º 63-B/2008, de 21 de Outubro e Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro.

3.1.2. COMPATIBILIDADE COM OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT)

De acordo com o Modelo Territorial do PROT-OVT, a unidade industrial em apreço tem o seguinte enquadramento:

- Sistema Urbano e Competitividade: localiza-se na envolvente do Centro Urbano Regional de Torres Vedras, para o qual está prevista uma Área de Localização Empresarial designada por Parque de Negócios Regional e é abrangida por uma Área de Desenvolvimento Agrícola e Florestal designada por Floresta de Produção e Olivicultura;
- Sistema Ambiental: é abrangida pela Rede Complementar da Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental (ERPVA), integrando Paisagens Agrícolas de Elevado Valor Ecológico e recaindo, em termos de Riscos decorrentes de perigos naturais, numa área de perigosidade sísmica moderada.

Relativamente às Unidades Territoriais, a FDP localiza-se no Oeste Litoral Sul, unidade que apresenta características predominantemente agrícolas e com pequenas áreas de povoamentos florestais. A edificação dispersa predomina na unidade territorial, constituindo o centro urbano de Torres Vedras e respectivas áreas fragmentadas adjacentes uma excepção, em termos de sistema de povoamento. A nova localização da FDP recai justamente sobre uma área fragmentada adjacente ao centro urbano de Torres Vedras.

O PROT-OVT constitui um instrumento de desenvolvimento territorial, de natureza estratégica, que consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração de instrumentos de planeamento territorial (PDM; PP; PU) e vincula as entidades públicas competentes para a elaboração e aprovação de planos municipais. Nestes termos, as Normas Orientadoras do PROT-OVT "estabelecem as orientações e directrizes a adoptar e desenvolver pela Administração no âmbito das acções de planeamento e de programação e de actos de decisão, visando a concretização dos Objectivos Estratégicos de Base Territorial e Modelo Territorial definido para o Oeste e Vale do Tejo".

Assim, considerando que no culminar do procedimento de AIA estaremos perante uma decisão de localização de uma unidade industrial, importa equacionar se tal localização compromete de algum modo a concretização dos objectivos estratégicos do PROT-OVT, ao nível da adaptação dos planos municipais de ordenamento do território, que se concretizará pela adopção das normas orientadoras do PROT-OVT.

Atendendo a que a unidade industrial se localiza em solo urbano de urbanização programável - Área Industrial Proposta, de acordo com a planta de ordenamento do PDM de Torres Vedras, considera-se que estamos perante uma situação de convergência entre a estratégia de desenvolvimento do PROT e o modelo de uso e ocupação do solo estabelecido no PDM, no que respeita às directrizes para o "Sistema Urbano e Competitividade". Não obstante não exista para a área industrial em questão plano de urbanização ou plano de pormenor, não se trata contudo de uma localização dispersa, que ponha em causa a adopção das directrizes do PROT, nos instrumentos de planeamento territorial municipal. Pode-se ainda assim considerar que a localização da FDP condicionará o processo de planeamento (PU ou PP) que venha a ser desenvolvido para a área industrial em causa.

Relativamente às directrizes relativas ao "Sistema Ambiental", concretamente no que respeita às "Paisagens Agrícolas de Elevado Valor Ecológico", estamos perante uma localização industrial que prejudicará a delimitação da rede complementar da ERPVA ao nível do PDM, ainda que a localização em apreço seja marginal no contexto da referida mancha de paisagem.

Quanto às directrizes relativas ao "Sistema Ambiental" – riscos associados a zonas de perigosidade sísmica moderada, as infra-estruturas deverão ser projectadas de acordo com as normas de segurança.

3.1.2.2. Plano Director Municipal de Torres Vedras (PDMTV)

A área do projecto está abrangida pelo Plano Director Municipal de Torres Vedras. A consulta da Planta de Ordenamento do PDM permite enquadrar a área do projecto na seguinte classificação do solo:

- Solo urbano – urbanização programável – áreas industriais propostas – área industrial do Paúl, correspondendo quase à totalidade da área em apreço;
- Solo rural – espaços agrícolas – áreas agrícolas especiais, correspondendo a uma faixa estreita com duas zonas de maior expressão, junto ao limite poente da área do projecto.

De acordo com o referido no EIA, os parâmetros urbanísticos foram calculados tendo por referência a área total da propriedade (225 480 m²). Contudo, a área que deve ser considerada para estes efeitos deve ser a área de intervenção. Esta última corresponde ao valor de 155 520 m² (que foi objecto de parecer de viabilidade), e à qual se terá ainda que subtrair a área abrangida por restrições de utilidade pública (RAN e REN), cujo valor é de 10 982 m². Assim, a área edificável corresponde a 144 538 m², classificada no Plano Director Municipal para uso industrial, pelo que o valor obtido para o índice de construção bruto é 0,09 e não 0,056 referido no EIA.

Enquadramento no Regulamento do PDM – artigos 36.º a 38.º e 26.º – (transcrição das disposições aplicáveis) e verificação do cumprimento:

Relativamente à organização futura da área envolvente, verifica-se, que se encontra acatelado o traçado previsto pela CM de Torres Vedras para a via confinante com a área de intervenção, junto ao limite nascente (variante Paúl / Palhagueiras). Uma vez que a autarquia manifestou posição favorável no parecer ao EIA, considera-se verificado o cumprimento da condição estabelecida no PDM.

Quanto ao índice de implantação do projecto (0,09), é muito inferior ao limite máximo estabelecido (0,40).

“b) A actividade económica revele elevado padrão de qualidade.”

Sobre esta questão, e atento o teor do parecer do Ministério da Economia e da Inovação, considera-se cumprida a disposição do PDM.

As condições de edificação aplicáveis ao projecto em causa são as constantes do artigo 26.º do regulamento do PDM:

“Sem prejuízo da legislação aplicável, as edificações nas áreas industriais devem observar os seguintes parâmetros:”

“a) Altura máxima das construções: 12 m, podendo, no entanto, este valor ser ultrapassado, se se tratar de instalação de torres de secagem, de chaminés e similares;”

O edifício industrial ultrapassa o limiar estabelecido no PDM, apresentando cércea máxima de 21,2 m, em virtude da presença de chaminés associadas aos equipamentos. Atenta a excepção estabelecida na norma do PDM, considera-se que a mesma se encontra cumprida.

“b) Índice de implantação bruto máximo: 0.50;”

Não aplicável, por força do disposto na alínea a), n.º 2, artigo 37.º, acima analisado.

“c) Afastamentos mínimos aos limites do lote/parcela:

Frente e tardoz: 10 m;

Laterais: 5 m.”

De acordo com a informação do EIA (1.º aditamento) os parâmetros utilizados no projecto cumprem os limiares estabelecidos no PDM:

- Frente e tardoz – 60 m;
- Laterais – 20 m.

“2 - Nas áreas industriais são permitidos usos complementares que contribuam para a qualificação funcional e ambiental do meio, não podendo estes exceder 10 % da área bruta de construção” (cf. § 26).

O cumprimento desta disposição deverá ser aferido em fase de projecto de execução.

“3 - No interior das áreas industriais confinantes com (...) equipamentos ou estradas, são sempre definidas faixas de protecção, com um mínimo de 25 m de largura, das quais 60 % em cortina arbórea” (cf. § 26).

O projecto de arquitectura paisagista não prevê uma intervenção deste tipo na faixa de protecção à variante Paúl/Palhagueiras. Deverá ser dado cumprimento a esta disposição na fase de projecto de execução.

“4 - As áreas livres, não impermeabilizadas, devem ser tratadas como espaços verdes, sem prejuízo de se assegurar o acesso e a circulação de veículos de emergência” (cf. § 26).

Considera-se cumprida esta disposição nas medidas preconizadas no projecto de arquitectura paisagista.

“5 - A actividade industrial deve respeitar os padrões de valorização definidos pelo Plano Director Municipal de Torres Vedras, não podendo contribuir para a desqualificação das áreas envolventes” (cf. § 26).

Relativamente a esta disposição genérica sobre a actividade industrial convém referir que a realização dos trabalhos de modelação de terrenos previamente efectuados contribuíram para a desqualificação das áreas envolventes, na medida em que implicaram a destruição da vegetação existente, designadamente a vegetação ripícola associada às linhas de água, e a alteração do relevo natural, particularmente nas zonas limítrofes de RAN e de REN, contribuindo para o acentuar dos processos erosivos do solo, bem evidentes no local.

Nestes termos, considera-se oportuno no âmbito do procedimento de AIA estabelecer medidas compensatórias que conduzam à requalificação dos espaços limítrofes integrados na RAN e na REN e dos leitos e margens dos cursos de água, a adoptar em fase de projecto de execução, que assegurem o restabelecimento das funções desempenhadas pelos cursos de água afectados, designadamente o Ribeiro Monzebro. Assim, em fase de projecto de execução, o Ribeiro Monzebro deve ser objecto de intervenções de integração paisagística, à semelhança das adoptadas para a linha de água afluente, designadamente: remoção de aterros, renaturalização das margens e instalação de vegetação ripícola.

Enquadramento no Regulamento do PDM – artigos 43.º e 44.º – transcrição das disposições aplicáveis e verificação do cumprimento:

“Os espaços agrícolas (...) são espaços com características adequadas ao desenvolvimento das actividades agrícolas ou que as possam vir a adquirir, compostos pelas áreas agrícolas especiais, pelas áreas agro-florestais e pelas áreas de edificação dispersa.” (cf. § 43)

“1 - Nas áreas agrícolas especiais que integrem a RAN, o regime de ocupação, uso e transformação do solo é o previsto no respectivo regime jurídico e, cumulativamente o disposto no presente artigo” (cf. § 44).

“2 - Nas áreas agrícolas especiais, são permitidas obras exclusivamente agrícolas ou para habitação de agricultores ou de trabalhadores permanentes (...)” (cf. § 44).

Nas áreas agrícolas especiais, abrangidas no terreno da intervenção, o projecto prevê a realização de hidrossementeiras para estabilização de taludes, a criação de um jardim e a requalificação da linha de água afluente da Ribeira de Monzebro. Estas intervenções são também objecto de análise à luz dos regimes jurídicos da RAN e da REN.

No que respeita à compatibilidade de usos, considera-se que os usos preconizados no projecto para estas áreas não prejudicam o uso dominante, ou seja, a vocação agrícola intrínseca dos solos afectados. Contudo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 44.º do regulamento do PDM, acima transcrito, só são permitidas obras exclusivamente agrícolas. Ora, as obras previstas para o jardim (instalação de rede de percursos em pavimentos permeáveis e de mobiliário), apesar da sua dimensão e características, não se enquadram na disposição do PDM, pelo que deverá ser estudada localização alternativa para a referida intervenção, fora dos espaços agrícolas classificados no PDM, em fase de projecto de execução.

3.1.3. CONDICIONANTES AO USO DO SOLO

Condicionantes ao uso do solo decorrente de servidões e restrições de utilidade pública

Verificou-se, que de acordo com a Planta de Condicionantes do PDM, sobre a área de intervenção recaem os seguintes condicionamentos:

- Linhas de água e faixas de protecção, estando identificadas várias linhas de água que atravessam a área do projecto e que desaguam no Ribeiro Monzebro em 3 localizações distintas, perfazendo uma área de cerca de 1,9 ha.
- Reserva Ecológica Nacional (REN), abrangendo o leito do Ribeiro Monzebro, uma faixa de largura variável ao longo do mesmo e os leitos de 3 cursos de água afluentes do Ribeiro Monzebro, coincidindo com o extremo poente do terreno do projecto, numa área de 0,75 ha (7 503 m²);
- Reserva Agrícola Nacional (RAN), coincidindo parcialmente com a área de REN, numa estreita faixa da várzea do Ribeiro Monzebro, numa área de 0,56 ha (5 588 m²).

3.1.3.1. Domínio hídrico

Este assunto é tratado no ponto 3.3. Recursos Hídricos

3.1.3.2. Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RJAN)

As áreas integradas na RAN estão sujeitas ao respectivo regime jurídico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março. Consultada a entidade regional da RAN de Lisboa e Vale do Tejo, esta responde através do ofício n.º 13543 de 15-09-2009, transcrevendo a deliberação da ERRALVT, onde se refere o seguinte:

“(...) de acordo com o n.º 7 do art. 23.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31/03, no qual a pronúncia desta Entidade compreende a emissão de parecer prévio (...) não se identificam claramente utilizações não agrícolas de solos da RAN, pelo que, a não existirem, a ERRALVT não tem que se pronunciar. Caso a requerente identifique qualquer uso não agrícola, designadamente acessos ou percursos, (pág. 48, Volume 2 – Aditamento) a emissão de parecer fica condicionada à apresentação de um breve memorando com a descrição das intervenções e as correspondentes áreas de implantação em RAN, bem como ao pagamento de taxa prevista no art. 45.º do supracitado Decreto-Lei e da Portaria n.º 1403/2002 de 29/10”.

As intervenções do projecto que afectam áreas da RAN consistem nos trabalhos de estabilização de taludes (hidrossementeira), programados no projecto de arquitectura paisagista para as zonas que foram objecto de mobilizações de terreno, em data anterior à caracterização da situação de referência. Assim, conclui-se que não estão em causa usos não agrícolas de solos RAN integrados na área de intervenção do projecto.

3.1.3.3. Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN)

Constatou-se, que a área do projecto, de acordo com a Carta da Reserva Ecológica Nacional do concelho de Torres Vedras, publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2002 de 21 de Maio, é abrangida por esta restrição de utilidade pública. O terreno abrange parcialmente uma mancha integrada nas áreas de máxima infiltração, afecta três linhas de água, afluentes do Ribeiro Monzebro, e o limite poente do terreno coincide sensivelmente com o leito do Ribeiro Monzebro, afectando portanto leitos dos cursos de água em causa.

Nos termos do regime jurídico da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto; Declaração de Rectificação n.º 63-B/2008, de 21 de Outubro e Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro) e de acordo com o anexo IV do DL 166/2008, que estabelece a correspondência das áreas definidas no anterior regime da REN (DL 93/90 de 19 de Março, em vigor à data de publicação da delimitação da REN do concelho de Torres Vedras), com as novas categorias de áreas integradas na REN, deverá ser adoptada a seguinte correspondência:

Áreas definidas no DL 93/90 de 19 de Março	Novas categorias de áreas integradas na REN
Leitos dos cursos de água	Cursos de água e respectivos leitos e margens
Áreas de máxima infiltração	Áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos

A consulta da carta de delimitação da REN do concelho de Torres Vedras permitiu ainda verificar quais as intervenções previstas no projecto que afectam aquela restrição de utilidade pública. De acordo com a cartografia dos sistemas que conduziram à delimitação da REN, identificaram-se as áreas descritas no quadro seguinte.

Tipologia das intervenções	Enquadramento nos sistemas que conduziram à delimitação da REN
Hidrossementeira (estabilização de taludes)	Áreas de máxima infiltração Leitos dos cursos de água
Jardim	Áreas de máxima infiltração
Requalificação de linha de água	Áreas de máxima infiltração Leitos dos cursos de água

A consulta do anexo II do DL 166/2008 – usos e acções compatíveis com os objectivos de protecção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN – permite estabelecer o seguinte enquadramento das intervenções previstas:

- N.º II, alínea o) "Desassoreamento, estabilização de taludes e de áreas com risco de erosão, nomeadamente muros de suporte e obras de correcção torrencial" – enquadra as intervenções de hidrossementeira e de requalificação de linha de água nos sistemas em causa;
- N.º VI, alínea e) "Abertura de trilhos e caminhos pedonais/cicláveis destinados à educação ambiental e de descoberta da natureza, incluindo pequenas estruturas de apoio" – enquadra o jardim e respectivos percursos pedonais e pequenas estruturas de apoio no sistema em causa.

De acordo com o n.º 3, artigo 20.º do DL 166/2008, a efectiva compatibilidade do projecto implica ainda o cumprimento do seguinte:

- A. O projecto não coloque em causa as funções das respectivas áreas afectadas, nos termos do anexo I do DL 166/2008;
- B. O projecto observe as condições estabelecidas na Portaria 1356/2008 para a respectiva viabilização:
 - B1.** Conformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares;

B2.A autorização das intervenções de estabilização de taludes e de áreas com risco de erosão, nomeadamente muros de suporte e obras de correcção torrencial (incluindo as acções de protecção e gestão do domínio hídrico), implica ainda a verificação do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

“i)Seja justificada, pelo requerente, a necessidade da intervenção;”

“ii)Seja demonstrado, pelo requerente, que o projecto da intervenção, na prossecução dos seus objectivos, minimiza a ocupação de área de REN e as operações de aterro e escavação;”

“iii)Nos leitos e margens dos cursos de água e nas zonas ameaçadas por cheias, as pretensões podem ser autorizadas se enquadráveis numa medida de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas, nos termos previstos no artigo 33.º da Lei da Água;”

B3.A autorização de abertura de trilhos e caminhos pedonais/cicláveis destinados à educação e interpretação ambiental e de descoberta da natureza, incluindo pequenas estruturas de apoio, implica ainda o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

“i)Seja adaptada à topografia do terreno;”

“ii)As estruturas de apoio à actividade sejam preferencialmente estruturas leves do tipo amovível, à excepção das instalações sanitárias;”

“iii)Sejam exclusivamente utilizados pavimentos permeáveis.”

Relativamente às funções das áreas afectadas, mencionadas no ponto A, transcreve-se o disposto no anexo I do DL 166/2008:

Cursos de água e respectivos leitos e margens

1 — Os leitos dos cursos de água correspondem ao terreno coberto pelas águas, quando não influenciadas por cheias extraordinárias, inundações ou tempestades, neles se incluindo os mouchões, os lodeiros e os areais nele formados por deposição aluvial.

2 — As margens correspondem a uma faixa de terreno contígua ou sobranceira à linha que limita o leito das águas, com largura legalmente estabelecida, nelas se incluindo as praias fluviais.

3 — A delimitação da largura da margem deve observar o disposto no artigo 10.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro.

4 — Nos leitos e nas margens dos cursos de água podem ser realizados os usos e as acções que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:

- i) Assegurar a continuidade do ciclo da água;
- ii) Assegurar a funcionalidade hidráulica e hidrológica dos cursos de água;
- iii) Drenagem dos terrenos confinantes;
- iv) Controlo dos processos de erosão fluvial, através da manutenção da vegetação ripícola;
- v) Prevenção das situações de risco de cheias, impedindo a redução da secção de vazão e evitando a impermeabilização dos solos;
- vi) Conservação de habitats naturais e das espécies da flora e da fauna.”

Áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos

1 — As áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos são as áreas geográficas que, devido à natureza do solo, às formações geológicas aflorantes e subjacentes e à morfologia do terreno, apresentam condições favoráveis à ocorrência de infiltração e recarga natural dos aquíferos e se revestem de particular interesse na salvaguarda da quantidade e qualidade da água a fim de prevenir ou evitar a sua escassez ou deterioração.

2 — A delimitação das áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos deve considerar o funcionamento hidráulico do aquífero, nomeadamente no que se refere aos mecanismos de recarga e descarga e ao sentido do fluxo subterrâneo e eventuais conexões hidráulicas, a vulnerabilidade à poluição e as pressões existentes resultantes de actividades e ou instalações, e os seus principais usos, em especial a produção de água para consumo humano.

3 — Nas áreas estratégicas de protecção e recarga de aquíferos só podem ser realizados os usos e as acções que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:

- i)Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;

- ii) Contribuir para a protecção da qualidade da água;
- iii) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;
- iv) Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e sobreexploração dos aquíferos;
- v) Prevenir e reduzir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros.”

Registe-se ainda que no caso de projectos sujeitos a procedimento de AIA, “a pronúncia favorável da comissão de coordenação e desenvolvimento regional no âmbito desses procedimentos compreende a emissão de autorização” (n.º 7, artigo 24.º do DL 166/2008). Nestes termos, considera-se que é no decorrer do procedimento de AIA, e particularmente no presente parecer, que esta Comissão deve garantir o cumprimento das condicionantes estabelecidas no regime jurídico da REN para autorização das acções previstas no projecto, com o objectivo de emissão de autorização no culminar do procedimento de AIA.

Cumprimento das condicionantes decorrentes do RJREN

A. Considera-se, que a requalificação da linha de água afluente do Ribeiro Monzebro, contribuirá para o reforço das funções desempenhadas pelo curso de água em causa, na perspectiva da manutenção dos processos biofísicos associados ao ciclo da água.

Não pode contudo deixar de se lembrar, como ficou dito anteriormente, que os trabalhos de mobilização de terrenos, efectuados previamente ao início do procedimento de AIA, deram origem à alteração do relevo, da rede hidrográfica e do escoamento superficial das águas pluviais, também com implicações ao nível dos processos erosivos do solo. Nestes termos, e apesar do EIA não identificar os impactes negativos das mobilizações prévias, considera-se que devem ser estabelecidas medidas compensatórias que assegurem o restabelecimento das funções desempenhadas pelos cursos de água afectados, designadamente o Ribeiro Monzebro. Assim, em fase de projecto de execução, o Ribeiro Monzebro deve ser objecto de intervenções de integração paisagística, à semelhança das adoptadas para a linha de água afluente, designadamente:

- -Remoção de aterros;
- -Renaturalização das margens;
- -Instalação de vegetação ripícola.

Quanto à hidrossementeira herbácea e arbustiva dos taludes, originados pelas mobilizações de terreno, considera-se que contribuirá para a respectiva estabilização biológica, permitindo o revestimento vegetal do solo e conseqüentemente promovendo a infiltração da água no solo em detrimento da escorrência superficial.

As intervenções previstas para a zona de jardim não são passíveis de conflitar com as funções desempenhadas pelas áreas de máxima infiltração afectadas, desde que sejam acauteladas regras e métodos construtivos adequados, como estabelece o programa do projecto de integração paisagística.

B1. Relativamente aos IGT vinculativos dos particulares, o projecto não cumpre inteiramente com o disposto no PDM, concretamente no que respeita às obras previstas para o jardim (instalação de rede de percursos em pavimentos permeáveis e de mobiliário), as quais não podem ser objecto de autorização no âmbito do RJREN.

B2. Verificação do cumprimento cumulativo dos requisitos para autorização das intervenções de estabilização de taludes e obras de correcção torrencial:

- i) As intervenções em apreço justificam-se pela necessidade de controlar os processos erosivos do solo decorrentes dos trabalhos de modelação de terreno realizados previamente;
- ii) As operações de aterro e escavação previstas para áreas da REN correspondem à redefinição do leito e margem da linha de água a requalificar e às micro modelações da zona de jardim, tratando-se portanto de intervenções pontuais que carecem contudo de verificação em fase de projecto de execução;
- iii) Relativamente às intervenções no leito e margem do curso de água e ao respectivo enquadramento numa medida de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas, nos termos previstos no artigo 33.º da Lei da Água, compete à ARH do Tejo pronunciar-se sobre o assunto no âmbito da Comissão de Avaliação.

B3. Não obstante o RJREN admitir a possibilidade de autorização de abertura de trilhos e caminhos pedonais, face à desconformidade da pretensão com o disposto no regulamento do PDM de Torres Vedras, não podem ser autorizadas as intervenções, que configuram obras, previstas no projecto para a zona de jardim. Em fase de projecto de execução terá de ser encontrada localização alternativa, que não ocupe solos da REN e que simultaneamente se encontrem classificados no PDM como espaços agrícolas – áreas agrícolas especiais.

3.1.4. CONCLUSÃO

Atento ao exposto, conclui-se que o projecto da Fundição de Dois Portos deverá ser objecto de alterações em fase de projecto de execução, na perspectiva da salvaguarda das disposições legais referentes ao ordenamento do território e às condicionantes ao uso do solo, com as seguintes condicionantes:

- 1) Conformidade com as disposições do PDM de Torres Vedras e cumprimento dos condicionamentos decorrentes do RJREN:
 - a) Os usos complementares (não industriais) que contribuam para a qualificação funcional e ambiental do meio, não podem exceder 10 % da área bruta de construção;
 - b) A faixa de protecção à variante Paúl/Palhagueiras terá no mínimo 25 m de largura, com ocupação de 60% da faixa de protecção por cortina arbórea;
 - c) Adopção de medidas compensatórias que conduzam à requalificação dos espaços limítrofes integrados na RAN e na REN e dos leitos e margens dos cursos de água que foram objecto de trabalhos de modelação de terrenos prévios;
 - d) Estudar localização alternativa para a intervenção prevista para o jardim – instalação de rede de percursos em pavimentos permeáveis e de mobiliário – fora dos espaços agrícolas classificados no PDM de Torres Vedras;
 - e) O Ribeiro Monzebro deve ser objecto de intervenções de integração paisagística, à semelhança das adoptadas para a linha de água afluente, designadamente:
 - Remoção de aterros;
 - Renaturalização das margens;
 - Instalação de vegetação ripícola.
 - f) Minimização da ocupação de área de REN e das operações de aterro e escavação;
 - g) Enquadramento das intervenções no leito e margem do curso de água numa medida de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas, nos termos previstos no artigo 33.º da Lei da Água.

3.2. PATRIMÓNIO

Analisado o descritor “Património”, considera-se adequada a metodologia aplicada na caracterização da situação de referência, a qual consistiu na pesquisa bibliográfica e consulta de bases de dados patrimoniais, a que se seguiu a prospecção arqueológica da área abrangida pelo projecto, a qual foi condicionada pelas condições de visibilidade do terreno (nem sempre boas) e pela forte antropização do mesmo. Estes trabalhos, não revelaram a presença de qualquer vestígio arqueológico dentro da área de incidência directa do projecto.

Na avaliação de impactes, considera-se que durante a fase de construção do projecto existem intervenções potencialmente geradoras de impactes tais como as acções de desmatação, intrusões ao nível do solo, estabelecimento de áreas de circulação e acessos de obra, áreas de empréstimo, escavação, terraplanagem, movimentação de solos e construção de estaleiros, pelo que apesar de não terem sido identificados vestígios arqueológicos na área do projecto é proposto como medidas de minimização o acompanhamento arqueológico das intervenções e obras potencialmente geradoras de impactes.

Embora se concorde genericamente com as medidas de minimização preconizadas no subcapítulo 5. 12.7 “Medidas de Minimização”, considera-se que as mesmas deverão ser complementadas e reforçadas passando a ter a seguinte redacção:

Fase de construção:

1. Acompanhamento arqueológico permanente por um arqueólogo ou equipa de arqueologia (de modo a que seja garantido um arqueólogo por frente de obra) de todos os trabalhos que impliquem acções de desmatação, decapagem, escavação e terraplanagem até se atingir o substrato geológico (incluindo trabalhos a desenvolver em eventuais áreas de empréstimo e depósito de materiais, abertura de caminhos para circulação de maquinaria e instalação de estaleiros);
2. Os trabalhos de acompanhamento arqueológico incluem acções de limpeza e registo documental de eventuais vestígios arqueológicos, através de descrição, representação gráfica, fotografia e implantação topográfica, e, na elaboração de uma memória descritiva (para memória futura) das ocorrências de interesse patrimonial que possam ser destruídas em consequência da execução do projecto, ou sofrer danos decorrentes da proximidades em relação à frente de obra;
3. Prospecção arqueológica sistemática, após os trabalhos de desmatação, do terreno onde será

implantado o projecto, de forma a verificar da existência de eventuais vestígios arqueológicos que possam ter sido ocultados pelo coberto vegetal;

4. Prospecção arqueológica sistemática, prévia a qualquer movimentação de terras, da área de implantação do estaleiro, de caminhos de acesso, bem como das áreas de depósito e de empréstimo de terras, caso os mesmos se localizem fora da área de implantação do projecto;
5. No caso de serem detectados vestígios arqueológicos durante os trabalhos de acompanhamento arqueológico da obra, devem de imediato os trabalhos serem suspensos e o ocorrido ser comunicado ao IGESPAR, IP, por forma a serem realizados os necessários trabalhos de sondagem e/ou escavação arqueológica, prévios a qualquer movimentação de terras, de modo a proceder à caracterização dos achados;
6. Os achados móveis efectuados no decurso destes trabalhos deverão ser devidamente tratados e acondicionados, e colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.

Durante a fase de desactivação da unidade existente, deverá ser efectuado o acompanhamento arqueológico de todas as acções que impliquem revolvimentos de terras ao nível do subsolo, de modo a salvaguardar a eventual existência de vestígios arqueológicos.

Relativamente ao descritor *Património Arqueológico, Construído e Cultural* do EIA em avaliação, nada há opor, desde que cumpridas as medidas de minimização acima descritas.

3.3. RECURSOS HÍDRICOS

3.3.1. Análise Específica

a) Recursos Hídricos Subterrâneos

i) Caracterização da Situação de Referência

A área de implantação do Projecto localiza-se na unidade hidrogeológica Orla Ocidental, sistema aquífero de Torres Vedras.

O sistema aquífero de Torres Vedras, tem como suporte litológico a Formação dos Grés de Torres Vedras do Cretácico inferior (C1-2), que é constituída por arenitos feldspáticos e caulíferos de granulometria variável, de um modo geral mal calibrados, com abundantes lenticulas de argilas, siltes e alguns níveis conglomeráticos. As formações mais altas do Jurássico superior, constituídas também por arenitos com lenticulas de argilas, integram também este sistema aquífero. A espessura dos arenitos cretácicos pode atingir os 260m.

O sistema aquífero de Torres Vedras apresenta um comportamento de aquífero livre a confinado, multicamada, constituído por uma alternância de formações permeáveis (arenitos) e impermeáveis (lenticulas de argila).

Segundo a cartografia dos Sistemas Aquíferos de Portugal Continental, a recarga deste aquífero é feita directamente pela precipitação e por drenância. Os recursos estimam-se entre os 6 e os 9hm³/ano, considerando que este aquífero ocupa uma área de 80 km² e a recarga média estima-se entre os 75 e os 110 mm/ano.

Relativamente aos níveis de água observados nas captações, verifica-se uma acentuada irregularidade na distribuição dos valores, com variações bruscas em níveis medidos entre captações próximas. Verifica-se, no entanto, uma correlação significativa entre os níveis medidos, na altura da construção das captações e a cota do terreno onde estão implantadas. As águas deste sistema aquífero são classificadas como cloretadas sódicas e bicarbonatadas sódico-magnesianas.

No que se refere à qualidade da água para fins agrícolas, a maioria das análises realizadas classifica-se como pertence à classe C2S1, ou seja, apresenta um risco médio de salinização e risco baixo de alcalinização.

Segundo o estudo geológico e geotécnico, e de modo a completar a caracterização do local de implantação do Projecto, realizaram-se 8 sondagens, com recurso a sonda mecânica de rotação, com profundidades entre os 6,20 e os 11m de profundidade. O nível freático detectado no plano de sondagens varia entre os 0,8m e os 3,3m de profundidade, correspondendo respectivamente ao nível mais elevado detectado e ao nível mais baixo. Com base nos resultados obtidos, verifica-se que o nível freático se encontra muito próximo da superfície.

Relativamente à vulnerabilidade à poluição, refere-se que esta é média para a globalidade do sistema

aquífero. Contudo, tendo-se registado nas sondagens geotécnicas, níveis muito próximos da superfície, considera-se que a vulnerabilidade à poluição é alta. Este facto é comprovado pelos logs das sondagens geotécnicas, existentes no Anexo IV, onde é possível constatar que na maior parte das sondagens não existe nenhum nível argiloso a confinar os níveis mais detríticos;

Captações

Segundo o EIA, com base na Planta Geral de Abastecimento de Águas disponibilizada pela Câmara Municipal de Torres Vedras, foram identificadas a sudeste da área de implantação do projecto, 4 captações de água subterrânea para abastecimento público (3 furos e 1 poço) utilizadas para abastecimento público. Contudo é referido que, *"de acordo com o parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT), de 28 de Setembro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro, não foi até à data entregue, pela Câmara Municipal de Torres Vedras, qualquer proposta de delimitação dos perímetros de protecção de captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público do município de Torres Vedras"*.

Relativamente a este facto a ARH, Tejo esclarece que:

- Actualmente o abastecimento público ao Concelho de Torres Vedras é assegurado na totalidade pela Empresa Portuguesa de Águas Livres, S.A. (EPAL);
- Foi entregue naquela entidade, em Outubro de 2008, a proposta de delimitação de perímetros de protecção das captações para abastecimento público dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras, os quais não abrangem a área de projecto;
- Não existem, na base de dados do Inventário Nacional de Sistemas de Abastecimento de Água e Resíduos (INSSAR), quaisquer registos de poços para abastecimento público referido no Concelho de Torres Vedras;

Considera-se, assim, que deveriam ter sido apresentadas as principais características técnicas das 4 captações inventariadas.

ii) Avaliação de Impactes

Na fase de construção são identificados os seguintes impactes:

- Diminuição da recarga do aquífero - diminuição significativa da permeabilidade dos terrenos atravessados, o que implica a diminuição da recarga do aquífero nestes locais, resultante das construções de edifícios e algumas infraestruturas associadas ao Projecto, tais como zonas pavimentadas (estacionamento e acessos internos) e deposição temporária de terras provenientes das escavações, considera-se este impacte negativo, de baixa magnitude e de baixa significância.
- Intercepção do nível freático - segundo o estudo geológico e geotécnico (Anexo 1), *"o nível aquífero localiza-se próximo da superfície (entre os 0,80m e os 3,30m), pelo que a probabilidade deste vir a ser interceptado por obras de escavação para a execução das fundações é bastante elevada. Esta situação poderá provocar o rebaixamento de furos ou poços, bem como, alterar a qualidade das águas subterrâneas, nomeadamente por queda de terras provocada pelas máquinas, derrames de óleos e outros efluentes líquidos"*. Perante esta afirmação e constatando a existência de captações muito próximas da área em estudo, nomeadamente a captação n.º 20, considera-se que podem existir impactes, directos ou indirectos, nas captações de água subterrânea.
- Derrame acidental de óleos usados e outros lubrificantes das máquinas envolvidas na construção do Projecto – esta situação não se considera provável se forem cumpridas as medidas de minimização propostas, as quais permitem evitar a ocorrência de impactes a este nível.
- Produção de efluentes – a instalação do estaleiro poderá provocar a poluição das águas subterrâneas, devido à produção de efluentes residuais e de outras fontes relacionadas, nomeadamente águas de lavagem das máquinas, efluentes das centrais de fabrico de betão e óleos usados. Estes efluentes constituem uma fonte de matéria orgânica e sólidos em suspensão, o que pode gerar um impacte negativo, com alguma significância nas águas subterrâneas. No entanto, desde que sejam adoptadas e cumpridas as medidas de minimização e as boas práticas ambientais, propostas neste documento, não se fazem prever impactes negativos significativos nas águas subterrâneas associados às operações do estaleiro.
- Afecção directa das captações – não está prevista uma vez que estas não serão interceptadas pelas estruturas do Projecto.

Ainda relativamente à avaliação dos impactes na fase de construção, não se compreende a ausência da avaliação dos impactes, nas águas subterrâneas, associados à movimentação de maquinaria pesada. Este facto parece-nos importante, uma vez que o local de exploração localiza-se numa zona onde o nível de água

se localiza muito próximo da superfície. Foram propostas medidas de minimização para os impactes causados pela movimentação de veículos durante a fase de construção.

Na *fase de exploração*, os impactes negativos ao nível da hidrogeologia estão associados ao tipo de actividades industriais que surgirão com o desenvolvimento da Fundação Dois Portos:

- Uso de óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificações associados à manutenção de equipamentos. No caso de ocorrerem derrames, que alterem a qualidade das águas subterrâneas por infiltração, o impacte é negativo, de média a elevada significância. Esta situação não se considera provável se forem cumpridas as medidas de minimização propostas, as quais permitem evitar a ocorrência de impactes a este nível;
- Impermeabilização dos terrenos afectos à unidade fabril – continuação da diminuição da recarga do aquífero. No entanto, dada a elevada permeabilidade de toda a área envolvente à área de implantação do projecto, considera-se este impacte negativo, de baixa magnitude;
- Águas de escorrência dos parques de estacionamento, estando previsto o seu tratamento;
- Águas de lavagem dos armazéns onde estão armazenadas as matérias-primas e resíduos – Estes efluentes serão sujeitos a pré-tratamento para remoção de areias e hidrocarbonetos, a montante da ligação ao colector municipal das Águas do Oeste;

Na *fase de desactivação*, mantém-se alguns impactes, tais como os impactes associados às áreas impermeabilizadas que implicam a diminuição de recarga do aquífero, mas como atrás se referiu são negativos, mas pouco significativos. Outros impactes são susceptíveis de virem a diminuir a sua significância e magnitude, como impactes associados à alteração da qualidade das águas devido a derrames acidentais de substâncias tóxicas (derrames de óleos, combustíveis e outros poluentes), consoante o tipo de indústria que posteriormente venha a ser instalada no local.

No que concerne aos *impactes cumulativos*, atendendo a que a área em estudo será uma futura área industrial, estes estão associados:

- À construção de edifícios, tendo como consequência o aumento da impermeabilização dos terrenos atravessados e a diminuição da permeabilidade das formações, reduzindo a recarga dos aquíferos. Estes impactes são considerados negativos e permanentes.
- À instalação de outros estaleiros, associados ao apoio de obras na envolvente ao Projecto, aumentará a produção de efluentes residuais e de outras fontes relacionadas, como águas de lavagem de máquinas e óleos usados nos motores, entre outros, podendo aumentar a significância e magnitude dos impactes, caso não sejam tomadas as medidas correctas e as boas práticas ambientais. Estes impactes são considerados negativos, minimizáveis com a aplicação correcta de medidas de minimização.
- À criação de espaços verdes, associados a outros projectos, sendo os impactes nas águas subterrâneas susceptíveis de aumentar, afectando a sua qualidade, por infiltração das águas de escorrência contaminadas por fertilizantes ou outros poluentes. Estes impactes são considerados negativos, minimizáveis com a aplicação correcta de medidas de minimização.

b) Recursos Hídricos Superficiais

i) Caracterização da Situação de Referência

A área edificada e pavimentada do projecto em questão afecta duas pequenas linhas de água adjacentes e tributárias da margem esquerda da Ribeira do Monzebro. Uma terceira linha de água, Ribeira do Monzebro, situa-se no limite Oeste da área de intervenção, mas sem afectação das suas características pelo projecto.

Estas linhas de água caracterizam-se por:

Curso de água	Classificação decimal	Área de Bacia (km ²)	Comprimento (km)
Ribeiro de Monzebro	320 06	7.5	5.0
-	-	0.01	0.179
-	-	0.12	0.441

Na área de estudo não existe nenhuma *estação hidrométrica*, desta forma, O EIA considerou a estação hidrométrica mais próxima denominada estação Ponte de Óbidos, identificada com o código 17C/04H. Por observação dos dados apresentados de escoamento mensal, é possível verificar que os meses de Novembro,

Janeiro, Fevereiro e Abril são os que apresentam um escoamento mais elevado. Contrariamente, os meses de Agosto e Setembro apresentam-se como os mais secos.

Segundo informação disponibilizada pela Câmara Municipal de Torres Vedras na área de implantação do projecto, não existem *zonas ameaçadas pelas cheias*, no entanto deve ter-se em atenção o correcto restabelecimento das linhas de água atravessadas pelo projecto, de modo a prevenir episódios de pequenas inundações na fábrica.

Para a avaliação da *qualidade dos recursos hídricos superficiais* foi considerada a informação disponibilizada pelo Instituto da Água, não existindo dados de qualidade da água para a Ribeira de Monzebro. Assim, para a referida avaliação foi considerada a estação de monitorização A-dos-Cunhados 19B/01 (Rio Alcabrichel) como sendo representativa ou demonstrativa da qualidade da água apresentada pela Ribeira de Monzebro. Salienta-se o facto da estação de monitorização da qualidade das águas superficiais, não se encontrar dentro da área de estudo, contudo com base em informação disponível no site do INAG, considerou-se esta estação como a mais próxima.

É possível verificar desconformidade nos parâmetros Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO5), Cloreto, Coliformes Fecais, Coliformes Totais, Detergentes Aniónicos (LAS), Manganês total, Sólidos Suspensos Totais.

Tendo em consideração os valores médios verificados para a estação de monitorização e os valores limite definidos pelo INAG, verifica-se que existem parâmetros que incluem o Rio Alcabrichel na classe A (Crómio total, Zinco total, Cádmio total, Chumbo total, Cobre total), parâmetros que a incluem na Classe B (Condutividade, Ferro total, Nitrato total, Oxigénio dissolvido), parâmetros que a incluem na Classe C (Cianeto, Manganês total, pH), parâmetros que a incluem na Classe D (CBO5, Coliformes Fecais, Coliformes Totais) e parâmetros incluídos na Classe E (Fósforo total, Sólidos Suspenso Totais). Tendo em consideração que a classificação a atribuir é função do parâmetro mais crítico, o Rio Alcabrichel classifica-se neste local como tendo qualidade muito má.

Atendendo as fontes poluidoras e da análise da informação apresentada no EIA, constata-se que na área de estudo não existem infra-estruturas de saneamento, verificando-se contudo a passagem do interceptor de Palhagueiras no limite da área de implantação do projecto.

ii) Avaliação de Impactes

A *fase de construção* apresenta-se como a promotora de maiores impactes sobre os recursos hídricos superficiais. No que diz respeito à afectação de linhas de água, os impactes encontram-se directamente associados ao modo como esta afectação se processa e à importância das linhas de água.

É mencionada no EIA (pag.382) a afectação de duas linhas de água de reduzidas dimensões (afluentes da Ribeira de Monzebro), para além da Ribeira de Monzebro, que nesta fase serão encaminhadas para a rede de colectores de águas pluviais e posteriormente descarregadas a jusante da implantação da infra-estrutura prosseguindo com o seu curso. Segundo o EIA e pelo facto das linhas de água afectas serem de muito pequena dimensão e a sua afectação ser directa consideram-se os impactes negativos, de elevada magnitude e reduzida significância.

Ainda, durante a fase de construção, há que considerar os seguintes impactes:

- A produção de efluentes domésticos do estaleiro e de outras fontes relacionadas, nomeadamente as águas de lavagem das máquinas;
- Óleos usados dos motores, que constituem uma fonte significativa de matéria orgânica e de sólidos suspensos, levando à degradação da qualidade das águas superficiais e subterrâneas.

Durante a visita da CA, verificou-se que o terreno do projecto já estava terraplanado, desconhecendo-se se as duas linhas de água foram desviadas ou se estas foram simplesmente terraplanadas. Após contacto telefónico, com a empresa foi referido que estas linhas de água foram desviadas. Os trabalhos de terraplanagem resultaram em alterações no relevo, na rede hidrográfica, e no escoamento superficial.

Na *fase de exploração*, são identificados os seguintes impactes:

- Aumento de caudais – a impermeabilização dos solos originará uma redução das perdas de escoamento por infiltração, o que se traduz numa ampliação dos caudais de ponta de cheia na Ribeira de Monzebro, a Oeste da área de intervenção.
- Alteração da qualidade da água superficial - as águas pluviais serão drenadas para as linhas de água próximas da área de implantação do projecto. Estas águas são resultantes do escoamento da água das zonas impermeabilizadas, como edificações, estradas, estacionamentos, passeios. Destas infra-estruturas, a água de escorrência das estradas pode transportar alguma carga poluente. De modo preventivo, antes da descarga das águas pluviais nas linhas de água, será prevista a implantação de

uma câmara de retenção de areias e de hidrocarbonetos retirando qualquer risco de contaminação das mesmas, sendo deste modo expectável que não se venha a verificar afectação significativa a este nível.

- Produção de águas residuais, em que os efluentes produzidos pela fábrica são na sua totalidade de origem doméstica (casas-de-banho, duches e instalações de carácter social), sendo descarregados no emissário das Águas do Oeste com destino à ETAR da Cidade de Torres Vedras da responsabilidade dos SMAS de Torres Vedras. Os SMAS recomendaram unicamente como sistema de pré-tratamento a instalação de um separador de óleos e gorduras provenientes da cantina. O projecto engloba igualmente como pré tratamento dos efluentes resultantes do parque de resíduos, matérias-primas, e zona de lavagem de veículos e compressores, separadores de areias e hidrocarbonetos antes da ligação à rede das Águas do Oeste. Em relação ao armazém de matérias-primas perigosas será ainda criada uma bacia de retenção.

Face ao exposto, considera-se que os impactes negativos do projecto ao nível dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais não serão muito significativos se for atendido o referido neste parecer.

Assim, considera-se, de emitir parecer favorável condicionado:

- À entrega do projecto do desvio das linhas de água localizadas na área de implantação do projecto (incluindo estudo hidrológico e hidráulico justificativo das secções a propor, assim como estudo paisagístico).
- Ao cumprimento das medidas de minimização e plano de monitorização, exposto neste parecer

Aquando do RECAPE deverá ser atendido o seguinte:

- No caso do pré-tratamento a que serão sujeitas as águas pluviais não ser suficiente (provenientes das edificações, estradas, estacionamento e passeios, efluentes resultantes do parque de resíduos, matérias-primas e zona de lavagem de veículos e compressores) e atendendo a que ainda não conhecida a qualidade das águas pluviais, deverá ser acautelada a existência de uma área para a eventual necessidade de implantação de um sistema de tratamento de efluentes de maior dimensão e capacidade que o previsto (ETAR).
- Preservação da faixa dos 10m da Ribeira de Monzebro.
- Decorrentes do aumento de área impermeável deverão ser consideradas soluções de laminagem de caudais, nomeadamente bacias de retenção.
- Deverá ser entregue um projecto de desactivação.

3.4. EMISSÕES

Na fase de construção prevê-se a emissão de poeiras, decorrentes da movimentação de terras, e dos poluentes gerados pelos veículos pesados e maquinaria utilizadas na obra, CO, NOx, e COV.

Estão previstas, como medidas de minimização o humedecimento e cobertura dos materiais transportados por camião, a limitação da velocidade dos camiões nos caminhos de terra e a lavagem dos rodados à saída da obra, as quais se consideram adequadas.

As emissões para a atmosfera, decorrentes da fase de exploração, são provenientes dos fornos de indução, da desmoldação, da máquina da grenalha, da macharia, da rebarbação, da estufa do tratamento térmico e da preparação de areias e moldação, num total de seis fontes fixas de emissão. Está previsto que todas estas fontes sejam equipadas com sistemas de despoeiramento por filtros de mangas, que são os equipamentos que se consideram adequados para a minimização dos impactes decorrentes da laboração do estabelecimento industrial, no que respeita às fontes fixas de emissão de poluentes atmosféricos.

Está, ainda, prevista a aquisição dum equipamento de recuperação térmica de areias, para permitir a reutilização de 90% das areias de moldação, que possuirá um sistema de despoeiramento por filtros de mangas.

As chaminés de todas as fontes de emissão terão 21 metros de altura, valor que dá cumprimento à fórmula de cálculo prevista na Portaria nº 263/2005, de 17 de Março.

As estimativas apresentadas para as emissões provenientes de todas as fontes de emissão consideradas apontam para o cumprimento, na totalidade, dos valores limite de emissão constantes da Portaria nº 675/2009, de 23 de Junho.

No que respeita aos caudais mássicos de emissão dos diversos poluentes, a estimativa também aponta para valores abaixo dos limiares mássicos mínimos, previstos na Portaria nº 80/2006, de 23 de Janeiro.

De acordo com o previsto no Decreto-Lei nº 78/2004, de 3 de Abril, a monitorização pontual deverá ser

realizada duas vezes em cada ano civil, com um intervalo mínimo de dois meses entre medições. No caso de se verificar, que durante o período de 12 meses, o caudal mássico de emissão é consistentemente inferior ao seu limiar mássico mínimo, fixado na Portaria nº 80/2006, a monitorização pontual poderá passar a ser efectuada apenas uma vez de três em três anos.

No entanto, dado que a instalação será sujeita, em simultâneo a processo de licenciamento ambiental, no qual a Agência Portuguesa do Ambiente pode impor valores limite mais apertados que a legislação nacional e tendo em atenção as MTD existentes, deve o projecto de execução dar cumprimento ao estipulado na licença ambiental.

3.5. RESÍDUOS

Os resíduos originados na fase de construção são principalmente óleos usados, sucata diversa, terras contaminadas e materiais absorventes contaminados por hidrocarbonetos. Considera-se que a previsão de produção de resíduos apresentada no estudo é adequada.

Os resíduos terão como destino operadores de resíduos licenciados. Para isso, irá ser elaborado um Plano de Gestão de Resíduos que definirá as linhas de actuação para as operações de armazenagem temporária, acondicionamento, transporte e encaminhamento para destino final adequado e devidamente autorizado dos diferentes tipos de resíduos produzidos.

Considera-se que a implementação deste plano permitirá à empresa dar cumprimento aos requisitos legais em termos de gestão de resíduos.

No que respeita às condições de armazenagem temporária, está previsto que os resíduos perigosos serão acondicionados em contentores estanques, devidamente identificados e armazenados em local impermeabilizado, coberto e dotado de bacia de retenção, situação que se considera correcta do ponto de vista ambiental.

As medidas de minimização propostas incluem triagem na origem, criação de zonas cobertas e impermeáveis para colocação de contentores de resíduos, recuperação de resíduos para reintegração no ciclo de produção, implementação em obra do plano de prevenção e gestão de RCD. Todas estas medidas são adequadas e minimizam de forma adequada os impactes decorrentes da produção de resíduos na fase de construção.

Os resíduos produzidos no processo fabril são escórias de forno, machos e moldes de fundição vazados, poeiras do forno e finos do sistema de despoeiramento, resíduos de tintas, óleos usados, para além de resíduos de embalagem, plásticos, vidro, papel e cartão. Considera-se que o estudo apresenta uma estimativa adequada da produção de resíduos na fase de exploração.

Estes resíduos serão armazenados num parque de resíduos, devidamente impermeabilizado, coberto e compartimentado, permitindo o acondicionamento separado dos resíduos em contentores próprios, situação que se considera correcta do ponto de vista ambiental.

De acordo com o EIA, os resíduos serão, sempre que possível, sujeitos a operações de valorização em empresas licenciadas para o efeito, o que se considera adequado.

As medidas de minimização propostas incluem ainda a recuperação dos materiais constituintes dos resíduos para reintegração no ciclo de produção, o que se considera correcto, uma vez que se integra no princípio definido no DL 178/2006, da hierarquia das operações de gestão de resíduos.

Na fase de desactivação da unidade existente, após transferência dos equipamentos a reutilizar e limpeza e desmantelamento das instalações², deverá ser efectuado um estudo sobre a contaminação dos solos, com vista à definição de possíveis medidas de remediação da situação existente.

Os impactes ambientais decorrentes do projecto, no que respeita à produção de resíduos, são pouco significativos, desde que cumpridas as medidas previstas no EIA.

3.6. PAISAGEM

Da análise da paisagem constante do EIA, foram identificadas três unidades homogéneas de paisagem: (UHP 1 – Áreas Agrícolas, UHP 2 – Áreas Florestais, Matos e Zonas sem Cobertura Vegetal e UHP 3 – Áreas Urbanas, Zonas Industriais e Comerciais), e com características marcadamente diferentes, face à fisiografia e uso do solo.

² Os equipamentos não reutilizáveis deverão ser entregues a operadores de resíduos devidamente licenciados. Os resíduos provenientes do desmantelamento das instalações deverão ser entregues a operadores licenciados para a recepção de RCD.

A área de intervenção localiza-se integralmente na UHP 2 – Áreas Florestais, Matos e Zonas sem Cobertura Vegetal detentora de uma elevada capacidade de absorção, contribuindo para uma melhor integração da unidade industrial.

No EIA foram identificados e avaliados os impactes provocados pela alteração significativa das características da paisagem, em função da sensibilidade visual e pela redução na qualidade cénica, devido a um contraste acentuado face à paisagem actualmente existente e ainda a interferência com valores cénicos.

Na fase de construção ocorrerão impactes negativos, uma vez que é durante a fase de obra, que se verificarão as maiores transformações do terreno de carácter permanente.

Ao contrário do referido no EIA, nesta fase não ocorrerão impactes positivos. A *“Integração da nova infra-estrutura na paisagem através de acções de modelação e revegetação”* é uma intervenção, que visa minimizar os impactes causados, face ao novo elemento que fará parte daquela paisagem.

A maioria dos impactes ocorridos nesta fase são negativos, pouco significativos, temporário e decorrem essencialmente da movimentação de máquinas, alteração do relevo (escavação e aterro), destruição do coberto vegetal e da presença dos elementos construídos que constituem as instalações da Fundição, sendo este um impacte negativo significativo que será minimizável através da execução de um Projecto de Integração Paisagística.

Na Fase de exploração a implantação de novas infra-estruturas e a impermeabilização do solo alteram a estrutura visual e originam um contraste de leitura, volumétrica e cromática, provocando uma alteração visual definitiva na paisagem, constituindo assim um impacte negativo significativo que será minimizável através da correcta manutenção dos espaços verdes que integram as propostas de integração paisagística, para toda a área de acção do projecto.

No que se refere às medidas de minimização apresentadas no EIA.

Face ao exposto, e tendo em conta que o EIA se encontra em fase de Estudo Prévio, o RECAPE deverá incluir o Projecto de Arquitectura Paisagística, que deverá concretizar todas as medidas de minimização propostas no EIA.

3.7. AMBIENTE SONORO

O local de implantação da indústria situa-se a Norte de Fonte Grada e a Noroeste de Paul. De acordo com o Plano Director Municipal, em revisão, a área de implantação das instalações da fundição encontra-se integrada em solos de urbanização programável/áreas industriais propostas.

Na envolvente próxima, a área de intervenção da nova unidade industrial confronta a nascente como o Caminho Municipal n.º 2013, a poente com a Várzea da Ribeira de Monzebro. A área é caracterizada predominantemente por uso florestal, verificando-se ainda alguma actividade agro-industrial.

Relativamente à existência de receptores com sensibilidade à exposição ao ruído ambiente, existem no local habitações isoladas localizadas a cerca de 100/700 metros de distância da futura unidade industrial.

No que respeita à caracterização da situação de referência, foram realizados ensaios acústicos cujos resultados evidenciam tratar-se de um local em que os níveis sonoros mais restritivos são respeitados – valores-limite correspondentes à classificação de zona sensível.

Para o exercício previsional das emissões sonoras foram utilizadas várias técnicas, função da fase de avaliação – construção e exploração.

De acordo com o EIA, e no que se reporta à fase de construção, ainda não há informação relativa ao planeamento da obra e respectivo equipamento/maquinaria envolvida, o que não permite prever quantitativamente o ruído com o rigor necessário à avaliação efectiva de impactes na componente acústica do ambiente. No entanto, com base nas indicações sobre as potências sonoras de diversa maquinaria para uso no exterior constantes no anexo V, do Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de Novembro, e tendo em conta a distância a que se encontram os receptores sensíveis do local de intervenção, o EIA conclui, de forma expedita, que a para uma distância de cerca de 390 m não são expectáveis impactes negativos durante o decurso da obra.

No que respeita à componente do tráfego rodoviário gerado na fase de obra, 150 veículos/dia, dos quais 30% são veículos pesados, verificar-se-á um incremento no tráfego horário de 6 veículos ligeiros e 3 veículos pesados, no pressuposto de uma distribuição uniforme ao longo do período de laboração, pressuposto esse, assumido no EIA. As estimativas³ apresentadas para o ruído gerado pelo tráfego, concluem que haverão

³ As previsões relativas ao tráfego e ao funcionamento da Fundição foram efectuadas com recurso a técnica de modelação matemática.

impactes negativos neste domínio, sem que os valores excedam os limites sonoros legalmente instituídos. Por outro lado, o EIA refere que a circulação dos veículos ocorrerá no CM2013, o qual será objecto de intervenção (futura variante Paul/Palhagueira).

Relativamente à fase de exploração, não foram verificados impactes negativos significativos no domínio do ruído, na medida em que os limites⁴ relativos aos critérios de exposição e de incomodidade sonora são cumpridos.

Apesar de ser previsível o acréscimo de ruído junto aos receptores sensíveis devido ao aumento de tráfego de outras actividades industriais, em termos de impactes cumulativos, é expectável, dada a ordem de grandezas dos valores de ruído estimados para o funcionamento do projecto [$L_{den} \leq 55$ dB(A) e $L_n \leq 43$ dB(A)], o cumprimento dos valores limite.

Atendendo à magnitude dos impactes na componente acústica do ambiente, não se verificam impactes residuais.

O EIA não apresentou medidas de minimização e planos de monitorização do ruído ambiente, quer para a fase de construção, quer para a fase de exploração. Face à avaliação de impactes apresentada no EIA, considera-se adequada a não imposição ao proponente de planos de monitorização.

Considera-se que o projecto é viável do ponto de vista acústico.

3.8. SÓCIO ECONOMIA

Actualmente a FDP encontra-se inserida num centro urbano, resultando desse facto, que o funcionamento da unidade fabril induz impactes negativos permanentes e significativos para a qualidade de vida e quotidiano da população, resultantes essencialmente do ruído e emissões atmosféricas.

A FDP funciona em dois turnos diários com a duração de 8 horas cada, 5 dias por semana e emprega 121 trabalhadores distribuídos pelas áreas comerciais, administrativos e fabril/produção.

Actualmente o acesso à FDP realiza-se através da EN8. O volume de tráfego induzido pela FDP é de cerca de 150 veículos/dia, sendo que 20 a 25 são veículos pesados associados ao transporte de matérias-primas e cerca de 20 são veículos pesados para o transporte do produto final. Os veículos circulam entre as 08.00h e as 17.00h.

Na ausência de projecto os impactes negativos existentes prolongar-se-ão no tempo penalizando a população residente na área envolvente (no que diz respeito à qualidade de vida e quotidiano), limitando a fixação / atracção de população e travando a recuperação/reconversão urbanística do centro da Cidade de Torres Vedras.

Com a desactivação da actual unidade fabril, os equipamentos existentes na actual FDP serão na sua maioria transferidos e reutilizados na futura FDP. Após as necessárias transferências proceder-se-á à limpeza das instalações e infra-estruturas edificadas. Os equipamentos produtivos a eliminar serão encaminhados para operadores licenciados na gestão deste tipo de material.

O EIA não especifica o período necessário para efectuar estas operações, no entanto depreende-se que o desmantelamento da actual unidade fabril apenas ocorrerá aquando da conclusão da futura FDP cuja fase de construção decorrerá em cerca de 11 meses. Relativamente a esta transição também não é claro se haverá lugar a uma paragem de produção, devendo ser acautelada a manutenção dos postos de trabalho, neste período de forma a não por em causa a sustentabilidade económica das famílias envolvidas.

A área actual de implantação da FDP encontra-se classificada no PDM como "Área Urbanizável" e segundo o EIA foi "desenvolvida uma proposta de reconversão urbana" desta área a qual inclui zonas habitacionais e espaços comerciais, com o objectivo de dar "coerência à estrutura urbana existente".

Considera-se que a transferência da FDP induzirá para a área onde se localiza actualmente e sua envolvente, um impacte positivo, permanente e significativo.

O EIA menciona adequadamente o enquadramento geográfico / territorial do projecto e apresenta uma breve caracterização demográfica e económica ao nível do concelho de Torres Vedras e da freguesia de São Pedro e Santiago, na qual será implantado o projecto.

⁴ A área em consideração ainda não foi classificada e delimitada em instrumentos de planeamento municipal [n.º 2, artigo 6.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR)], pelo que são aplicados os valores-limite correspondentes a zonas ainda não classificadas [$L_{den} \leq 63$ dB(A) e $L_n \leq 53$ dB(A) – n.º 3, artigo 11.º do RGR].

A área proposta para a instalação da FDP encontra-se classificada no PDM como "Solos de Urbanização Programável – Áreas Industriais Propostas", caracterizando-se a sua envolvente directa pela componente florestal de produção de eucalipto e pinheiro bravo, não se registando zonas urbanizadas à excepção de Casal do Mocho a cerca de 500m. Na área de implementação da FDP propriamente dita já foram executados os trabalhos de terraplanagem necessários, pelo que a área se encontra desocupada.

Actualmente o acesso à área em estudo efectua-se através da EN9 e posteriormente pelo CM2013, não sendo servida por transportes públicos.

A rede de acessibilidades à área de implantação da FDP encontra-se programada, não se encontrando contudo concluída:

- A Variante Paul / Palhagueiras encontra-se em fase de Estudo Prévio estimando-se que a fase de construção desta infra-estrutura seja de 1 ano, prevendo-se o início da obra para Abril/Maio de 2010 e a sua conclusão no Verão de 2011.
- A Ligação a Palhagueiras irá estabelecer a ligação à Variante Paul / Palhagueiras e ao IC11 em Torres Vedras, não sendo apresentados dados concretos sobre o seu estado de desenvolvimento.

Relativamente à identificação e avaliação de impactes ambientais, o EIA refere que na fase de construção os impactes se encontram associados à instalação e operação dos estaleiros, edificações, circulação de maquinaria e veículos pesados e ligeiros e a necessidade de mão-de-obra. Tendo em conta o período afecto à fase de construção, a área de implantação da FDP e área envolvente consideram-se os impactes nesta fase negativos, temporários e pouco significativos.

O EIA não especifica o número de postos de trabalho a criar nesta fase. Considera-se que os impactes a este nível são positivo, temporário e pouco significativos.

Na fase de exploração considera-se positivo que a FDP passe a laborar numa zona destinada a industria, partindo-se do princípio que por ter esta classificação se encontra dotada de infra-estruturas de suporte que garantam quer o acesso ao local quer a qualidade de vida das populações residentes na envolvente.

Ao nível da recepção da matéria-prima e expedição do produto final não se prevê o aumento de tráfego face ao actual. Neste contexto, o volume de tráfego diário a induzir pela FDP é de cerca de 150 veículos dos quais 30% são pesados. O tráfego de veículos pesados/dia é, assim, estimado em 45, sendo o tempo de permanência na unidade de cerca de 30 minutos verifica-se que o dimensionamento da área de estacionamento de pesados, 28 lugares, é adequado.

Os impactes associados a estas movimentações prendem-se com o atravessamento de povoações, sendo que para estas situações / pontos de conflito deverão ser tidas em conta medidas de minimização no sentido da formação / sensibilização dos condutores por forma a adoptarem uma condução mais adequada no atravessamento de localidades.

Os impactes ao nível do tráfego serão negativos e significativos caso as vias programadas não se encontrem concluídas à data de início de laboração da futura FDP e pouco significativos se estes prazos se compatibilizarem, pelo que deverá o proponente articular-se com as entidades com competência para a execução das vias no sentido da compatibilização destes prazos.

Importa ainda referir que a deslocalização da FDP irá retirar tráfego do centro da cidade de Torres Vedras. Considera-se este impacte positivo, e significativo.

O EIA prevê que com a transferência da FDP, entre 2009 e 2014, sejam criados novos postos de trabalho passando a laborar nas instalações 130 trabalhadores (acréscimo de 8%). Releva-se o facto de que estes novos postos de trabalho correspondem a trabalhadores qualificados, de nível superior. Consideram-se os impactes ao nível do emprego (quer pela manutenção dos actuais quer pela criação de novos postos de trabalho) positivos, permanentes e muito significativos.

Ressalva-se no entanto o facto que a nova localização da FDP, ao contrário da actual, não é servida por transportes colectivos/públicos, pelo que deverá o proponente, tendo em atenção a vontade dos trabalhadores, promover transporte da empresa desde o centro da cidade de Torres Vedras até à FDP e vice-versa.

A nova localização da FDP permitirá adaptar esta nova unidade às novas necessidades de mercado, nomeadamente em componentes industriais de maior complexidade técnica (associadas às energias alternativas/renováveis), aumentando a sua capacidade tecnológica e competitividade, bem como funcionando como catalizador do desenvolvimento do tecido económico sub-regional ao proporcionar oportunidades de dinamização económica e criação de empresas e empregos, a montante e a jusante na fileira de produção. Consideram-se estes impactes positivos, permanentes e muito significativos.

Concorda-se com as medidas propostas no EIA, propondo-se ainda, as seguintes:

1. Apresentar um estudo que especifique o modo como será realizada a transferência da unidade actual para a futura, referindo como serão geridos os modos/fases de produção e os recursos humanos

2. Promover acções de formação para os motoristas
3. Garantir junto das entidades competentes que os prazos de conclusão das vias programadas se compatibilizam com a entrada em funcionamento (fase de exploração) da futura FDP
4. Apresentar um estudo sobre o interesse / necessidade de disponibilizar / promover, para os trabalhadores da FDP, transporte da empresa até à futura unidade fabril

Face ao exposto, pode-se concluir que a transferência da FDP irá contribuir para:

- A retirada da actual unidade fabril de uma zona marcadamente urbana, relevando-se o facto de que na sua envolvente directa se localizam vários equipamentos colectivos com valências na área social, saúde e educação;
- A modernização dos processos produtivos, reduzindo impactes negativos nomeadamente ao nível de emissões para a atmosfera e ruído;
- A melhoria das condições de trabalho e maior eficácia no cumprimento da legislação em termos de higiene, ambiente e segurança
- Por outro lado, a deslocalização da FDP permitirá a continuidade e o desenvolvimento tecnológico da unidade industrial, a manutenção dos postos de trabalho existentes e a criação de 10 postos de trabalho qualificados, o que se reflectirá positivamente na economia e no desenvolvimento local e regional.

O EIA não prevê, que a implantação da FDP e os impactes induzidos pela sua laboração provoquem o agravamento das condições sociais locais.

Assim, o descritor sócio -economia considera que o projecto poderá ser implementado, desde que cumpra as medidas e planos propostos com vista a evitar ou minimizar os impactes negativos e a potenciar os impactes positivos.

4. PARECERES EXTERNOS

Ao abrigo do número 9 do art. 13 do Decreto-lei nº 69/2000, de 3 de Maio alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 179/2005, de 8 de Novembro foi solicitado parecer às seguintes entidades com competência no projecto: REN- Rede Eléctrica Nacional, S.A , EDP – Rede de Distribuição de Energia, S.A , Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, Direcção Geral de Saúde, EP, Estradas de Portugal, S.A., Câmara Municipal de Torres Vedras, ANACOM- Autoridade Nacional de Comunicações, Força Aérea Portuguesa, LNEG – Laboratório Nacional de Energia e Geologia, Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, Direcção Geral de Energia e Geologia e Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo

Todas as entidades consultadas enviaram os seus contributos, à excepção da REN – Rede Eléctrica Nacional, S.A, e Comissão Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo Os pareceres constam do Anexo II do presente Parecer.

5. CONSULTA PÚBLICA

Considerando que o Projecto se integra na alínea a) do ponto 2 do anexo II do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, a Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 2 de Setembro de 2009 e o seu termo no dia 7 de Outubro de 2009.

No âmbito da Consulta Pública, foi recepcionado um parecer de um cidadão residente em Torres Vedras.

Este cidadão questiona o facto de já terem sido efectuadas movimentações de terras antes da obtenção do parecer favorável ao EIA e, ainda, como será reposta a situação geológica anterior, no caso de o projecto não ser aprovado. Manifesta, ainda preocupação por ter sido destruída a mina de água, não tendo havido o cuidado da preservação de aquele vestígio de arqueologia rural.

Na sequência do parecer enviado por esse cidadão, foram solicitados à ARH, Tejo, esclarecimentos sobre a eventual existência da mina de água e consequências resultantes da sua destruição.

A ARH comunicou não ter conhecimento de qualquer registo da mina, esclarecendo que as captações de águas subterrâneas particulares já existentes, nomeadamente furos e poços, com meios de extracção até 5 cv não carecem de qualquer título de utilização nem têm de proceder a qualquer comunicação obrigatória à Administração, conforme Despacho nº 14872/2009 publicado no DR, 2ª série, n.º 126, de 2 de Julho. No que diz respeito aos recursos hídricos, esclareceu que não se prevêem consequências relevantes na

movimentação de terras que implicou a destruição da mina.

6. CONCLUSÃO

O projecto de transferência da unidade fabril da FDP permite a adaptação da unidade às novas necessidades e exigências do mercado, contribuindo para a modernização dos actuais processos produtivos de fundição, aumento da produção de componentes para aerogeradores e de peças de ligas especiais de alta resistência.

Considera-se que a libertação da parcela, onde actualmente se encontra instalada a unidade fabril, permitirá a requalificação de todo este território, para funções secundárias e de apoio, permitindo o desenvolvimento do tecido económico sub-regional, proporcionando igualmente oportunidades de dinamização económica e criação de empresas e empregos, a montante e a jusante na fileira de produção compatíveis com os instrumentos de gestão territorial. Releva-se, como aspectos positivos, os relacionados com os aspectos da sócio – economia, uma vez que este projecto, assume um carácter estruturante para o desenvolvimento do sector industrial, não apenas para o concelho de Torres Vedras, mas também para todo o território do Oeste.

Acresce, ainda, que os benefícios deste projecto possuem igualmente expressão a nível nacional, uma vez que Portugal não possui, no seu tecido produtivo qualquer empresa industrial na área da fundição, capaz de responder, quer ao nível tecnológico, quer no que diz respeito à capacidade produtiva aos desafios dos novos nichos industriais – energias renováveis.

No que respeita ao ordenamento do território conclui-se, que o projecto da Fundição de Dois Portos, deverá ser objecto de alterações em fase de projecto de execução, na perspectiva da salvaguarda das disposições legais referentes ao ordenamento do território e às condicionantes ao uso do solo, com as seguintes condicionantes:

- 1) Conformidade com as disposições do PDM de Torres Vedras e cumprimento dos condicionamentos decorrentes do RJREN:
 - a) Os usos complementares (não industriais) que contribuam para a qualificação funcional e ambiental do meio, não podem exceder 10 % da área bruta de construção;
 - b) A faixa de protecção à variante Paul / Palhagueiras terá no mínimo 25 m de largura, com ocupação de 60% da faixa de protecção por cortina arbórea;
 - c) Adopção de medidas compensatórias que conduzam à requalificação dos espaços limítrofes integrados na RAN e na REN e dos leitos e margens dos cursos de água que foram objecto de trabalhos de modelação de terrenos prévios; de modo a que assegurem o restabelecimento das funções desempenhadas pelos cursos de água afectados, designadamente o Ribeiro Monzebro.
 - d) Apresentação de localização alternativa para a intervenção prevista para o jardim – instalação de rede de percursos em pavimentos permeáveis e de mobiliário – fora dos espaços agrícolas classificados no PDM de Torres Vedras;
 - e) Minimização da ocupação de área de REN e das operações de aterro e escavação;
 - f) Enquadramento das intervenções no leito e margem do curso de água numa medida de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas, nos termos previstos no artigo 33.º da Lei da Água.

Relativamente ao património arqueológico não foi detectado, no trabalho de campo qualquer vestígio patrimonial na área de intervenção.

Relativamente aos factores ambientais, solos e uso de solos será expectável, que na fase de construção ocorram impactes nos solos e vegetação, resultantes das acções associadas à instalação do estaleiro, à construção do acesso, à desmatagem e obras de terraplanagens. Os impactes resultantes destas acções são negativos e de magnitude reduzida por afectar solos de reduzida aptidão agrícola. Considera-se, que o plano de integração paisagística apresentada no projecto, com o recurso a espécies características da zona e adaptadas às condições edafo-climáticas do local, constitui um impacte positivo significativo, uma vez que contribui para a biodiversidade da flora.

Relativamente ao factor ambiental paisagem, a maioria dos impactes ocorridos nesta fase são negativos,

pouco significativos, temporário e decorrem essencialmente da movimentação de máquinas, alteração do relevo (escavação e aterro), destruição do coberto vegetal e da presença dos elementos construídos que constituem as instalações da Fundição, sendo este um impacto negativo significativo que será minimizável através da execução do projecto de Integração Paisagística.

No que concerne aos recursos hídricos e devido à modelação já efectuada no terreno resultam impactes negativos como alterações no relevo, na rede hidrográfica e escoamento superficial. Na fase de construção, a impermeabilização do terreno para construção das instalações resulta num impacto negativo e permanente. Na fase de exploração, permanecem os impactes negativos resultantes da impermeabilização do terreno, e verificam-se novos impactes, tais como, aumento de caudais (perda de escoamento por infiltração), alteração da qualidade superficial (escoamento da água das zonas impermeabilizadas). Considera-se que os impactes negativos não serão significativos desde que cumpridas as condicionantes, medidas de minimização e plano de monitorização exposto neste parecer.

Os impactes negativos mais significativos associados ao projecto prendem-se com os potenciais impactes na qualidade do ar. No entanto, prevê-se que a adopção das medidas de minimização propostas para reduzir os níveis de emissão, como o correcto dimensionamento das fontes de emissão e o uso de Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) e equipamentos adequados para tratamento dos gases resultantes de processos industriais, garantirá que o funcionamento do empreendimento não acarretará impactes negativos expressivos a nível da Qualidade do Ar.

Os impactes ambientais decorrentes do projecto, no que respeita à produção de resíduos, são pouco significativos e as medidas previstas permitem minimizar os possíveis inconvenientes decorrentes da implementação do projecto.

Face ao exposto, considera a Comissão de Avaliação de emitir parecer favorável condicionado à:

1. Conformidade do projecto com as disposições do PDM de Torres Vedras e cumprimento dos condicionamentos decorrentes do RJREN:
 - a) Os usos complementares (não industriais) que contribuam para a qualificação funcional e ambiental do meio não podem exceder 10 % da área bruta de construção;
 - b) A faixa de protecção à variante Paul / Palhagueiras terá no mínimo 25 m de largura, com ocupação de 60% da faixa de protecção por cortina arbórea;
 - c) Adopção de medidas compensatórias que conduzam à requalificação dos espaços limítrofes integrados na RAN e na REN e dos leitos e margens dos cursos de água que foram objecto de trabalhos de modelação de terrenos prévios; de modo a que assegurem o restabelecimento das funções desempenhadas pelos cursos de água afectados, designadamente o Ribeiro Monzebro.
 - d) Apresentação de localização alternativa para a intervenção prevista para o jardim – instalação de rede de percursos em pavimentos permeáveis e de mobiliário – fora dos espaços agrícolas classificados no PDM de Torres Vedras.
 - e) Minimização da ocupação de área de REN e das operações de aterro e escavação;
 - f) Enquadramento das intervenções no leito e margem do curso de água numa medida de conservação e reabilitação da rede hidrográfica e zonas ribeirinhas, nos termos previstos no artigo 33.º da Lei da Água.
2. À aprovação pela ARH, Tejo do Projecto do desvio das linhas de água localizadas na área de implantação do projecto (incluindo estudo hidrológico e hidráulico justificativo das secções a propor, assim como estudo paisagístico).
3. À Aprovação pela Autoridade de AIA, de um estudo sobre a contaminação dos solos, com vista à definição de possíveis medidas de remediação, aquando da desactivação da actual unidade fabril.
4. Cumprimento dos aspectos e observações legais decorrentes dos pareceres das entidades com competência no projecto e constantes do Anexo II do Parecer da Comissão de Avaliação.
5. Cumprimento das medidas de minimização e dos planos de monitorização a serem detalhados em

RECAPE.

Em fase de RECAPE deverão ser entregues os seguintes elementos:

- 1) Estudo sobre a contaminação do solo, da actual instalação a desactivar, com vista à definição de possíveis medidas de remediação.
- 2) Apresentação de uma proposta de intervenção de integração paisagística no Ribeiro Monzebro, à semelhança das adoptadas para a linha de água afluente, contemplando:
 - Remoção de aterros;
 - Renaturalização das margens;
 - Instalação de vegetação ripícola
 - Preservação da faixa de 10 metros no Ribeiro Monzebro
- 3) No caso do pré-tratamento a que serão sujeitas as águas pluviais não ser suficiente (provenientes das edificações, estradas, estacionamento e passeios, efluentes resultantes do parque de resíduos, matérias-primas e zona de lavagem de veículos e compressores), e atendendo a que ainda não é conhecida a qualidade das águas pluviais, deverá ser acautelada a existência de uma área para a eventual necessidade de implantação de um sistema de tratamento de efluentes de maior dimensão e capacidade que o previsto (ETAR);
- 4) Apresentação de soluções de laminagem de caudais, decorrentes do aumento da área impermeável, nomeadamente bacias de retenção;
- 5) Apresentação do Projecto de Desactivação das antigas instalações, que inclua o modo como virá a ser realizada a transferência da unidade actual para a futura, referindo entre outros, a gestão dos modos de produção e os recursos humanos.
- 6) Caderno de Encargos das medidas de minimização específicas para a fase de obra;
- 7) Projecto de Arquitectura Paisagística, devendo este concretizar todas as medidas de minimização propostas no EIA
- 8) Plano de Gestão de Resíduos de acordo com os requisitos legais em vigor;
- 9) Apresentar comprovativo passado pela entidade competente, que demonstre os prazos de conclusão das vias programadas se compatibilizam com a entrada em funcionamento (fase de exploração) da futura indústria.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE
DE TEJO (CCDR-LVT)**



Arqta Antonieta Castaño



Eng. Conceição Ramos



Eng. Cristiano Amaro

**Administração da Região Hidrográfica do Tejo, IP
ARH TEJO**



Dra Tânia Pontes Silva

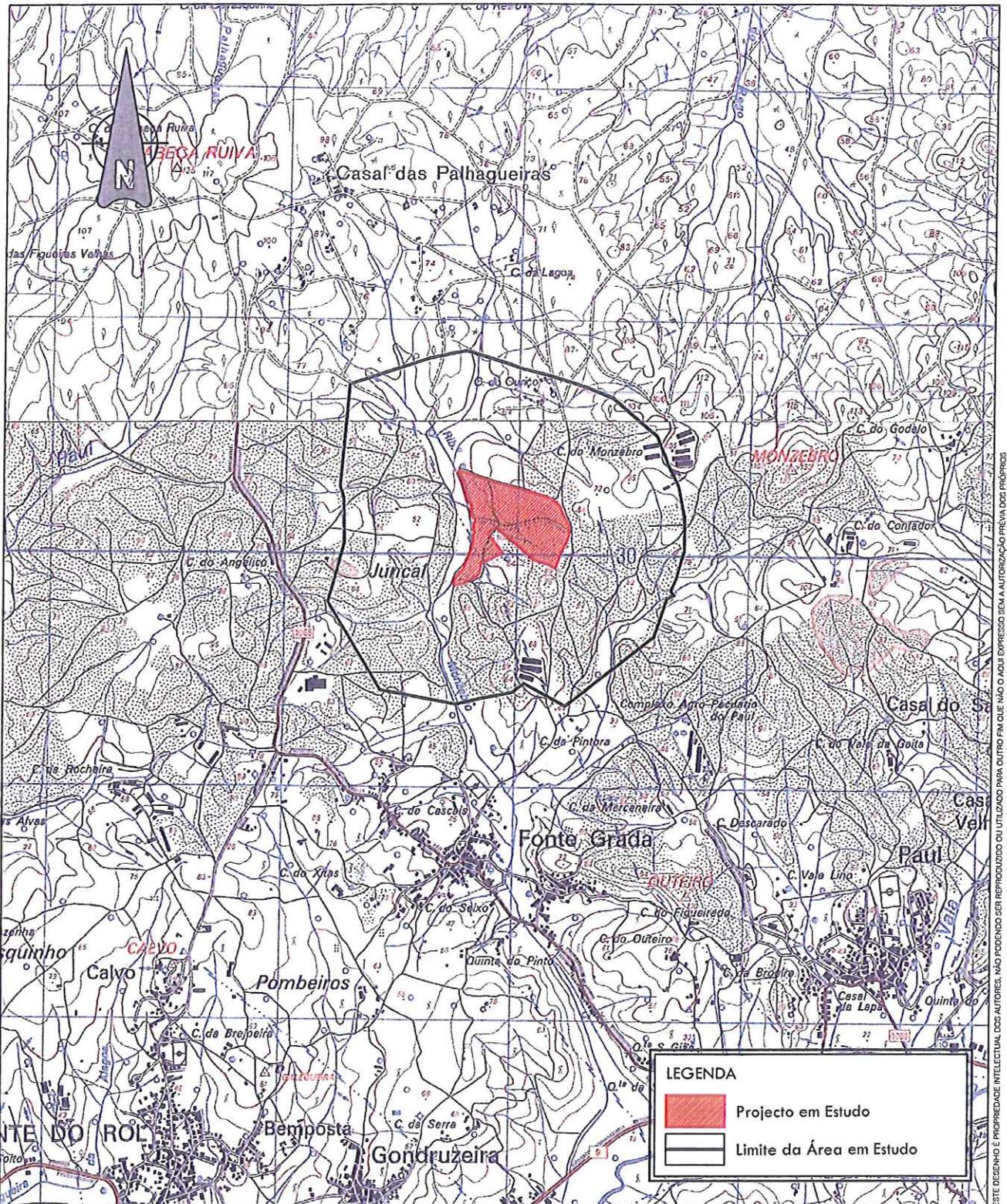
INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO, I.P.



Dra. Gertrudes Zambujo

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJECTO



Projecto:

ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

Transferência da Unidade Fabril da Fundição de Dois Portos

Descrição:

Localização da Área em Estudo

Fonte: Carta Militar de Portugal - Instituto Geográfico do Exército - escala 1:25000 (folhas: 361 e 374)

Dessenhou:

João Valado

Verificou:

Rui Mendes

Coordenador de Projecto:

Rui Mendes



**Fundição
de Dois Portos**
QUALIDADE E PROGRESSO



amb&veritas
Ambiente e Veritas

Escala:

1:25 000

Data:

Out.08

Folha:

1/1

Dessenho:

EIA-RF.00.DPJ-01

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS AUTORES. NÃO PODENDO SER REPRODUZIDO OU UTILIZADO PARA OUTRO FIM QUE NÃO O AQUI EXPRESSO SEM A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS PROPRIETÁRIOS.

CCDRLVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e
Vale do Tejo

Rua Braamcamp, 7

1250 - 048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
DSA-000296-2009 Proc. EIA/687/2009		Carta 2451/09/RCTER	1 - 10 - 2009

Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA 687/2009)
Projecto: Transferência da Unidade Fabril da Fundação de Dois Portos
Proponente: Fundação de Dois Portos, S.A.
(CPPL4709020929)

Exmo(a) Senhor(a)

Recebeu esta empresa a comunicação sobre o assunto supracitado, que mereceu a nossa melhor atenção e ao qual não registamos objecção ao seu desenvolvimento.

Verificando-se que este processo não consiste na apresentação do(s) projecto(s) da especialidade de electricidade e respectiva alimentação de energia eléctrica, no entanto, este deverá no seu subsequente desenvolvimento.

Registamos ainda que, as infra-estruturas de distribuição de electricidade a estabelecer e a modificar serão da responsabilidade do promotor, nos termos da legislação em vigor. Deverão também acautelar-se as condicionantes de natureza eléctrica, designadamente as distâncias de segurança regulamentares e servidões (registar-se a existência de linhas aéreas de MT 10kV no local), e na eventualidade de ser necessária a sua modificação, esta deverá ser requerida oportunamente a esta Empresa.

Com os melhores cumprimentos,

Direcção de Rede e Clientes Tejo
Dep. Estudo de Redes MT/BT
O Responsável

António Vaz

EIA/687/2009

Ac

17.01.01.04.000012.2009



Torres Vedras
Câmara Municipal

03.10.09
Pete Juntz

NUI-2009-022327-E-2009/10/08

Exmº. Senhor
Presidente da
CCDRLVT - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lx e Vale do Tejo
Rua Braancamp, 7
1 250 - 048 LISBOA

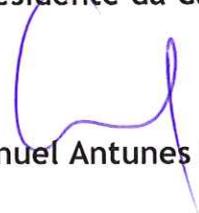
Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
DAS-000321-2009	04/09/2009	Divisão de Ambiente	
NUI - 2009-014820-5			
Proc. EIA 687/2009 <i>AC</i>			16230 6-OUT '09
<i>17.01.01.04.000012.2009</i>			
Assunto: Transferência da Unidade Fabril da Fundição de Dois Portos			412
Fundição de Dois Portos, SA			
DRE-MEI			

Conforme solicitado no vosso ofício aludido em epígrafe, serve o presente para informar V. Exª. que a Autarquia emite parecer favorável relativamente ao Estudo do Impacte Ambiental do referido projecto, alertando no entanto para o seguinte:

- Sendo que a zona da actual área de implantação da FDP é classificada como área urbanizável, foi desenvolvida uma proposta de reconversão urbana para o espaço actualmente ocupado pelas instalações da unidade fabril. Atendendo ao futuro uso urbano desta área, considera-se que, logo após o desmantelamento da fábrica e antes de qualquer intervenção, deverão ser realizados estudos que evidenciem que a zona se encontra descontaminada e apta para ser urbanizada.

Com os melhores cumprimentos.

Por Delegação de Competências,
O Vice-Presidente da Câmara


Carlos Manuel Antunes Bernardes

si/.



ENTIDADE REGIONAL DA RESERVA AGRÍCOLA DE LISBOA E VALE DO TEJO

REGISTADO

A/R

Exmº Senhor
Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braamcamp, nº 7
1250-048 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

1300

ASSUNTO: **PROCESSO Nº 301/ERRALVT/09** – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo – Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA 687/2009), Projecto -Transferência da Unidade Fabril da Fundição de Dois Portos Licenciador – DRE

A Entidade Regional da Reserva Agrícola de Lisboa e Vale do Tejo reuniu no passado dia 08.09.2009, nos termos do artigo 23º, do Decreto-Lei 73/2009 de 31 de Março, apreciou a possibilidade de utilização não exclusivamente agrícola do solo referenciado no processo em epígrafe, tendo deliberado conforme excerto da acta que se transcreve:

“-----Analisados os documentos enviados, a Entidade delibera, por unanimidade, de acordo com o nº 7 do art. 23º do Decreto-Lei nº 73/2009, de 31/03, no qual a pronúncia desta Entidade compreende a emissão de parecer prévio, informar a CCDRLVT que não se identificam claramente utilizações não agrícolas de solos da RAN, pelo que, a não existirem, a ERRALVT não tem que se pronunciar. Caso a requerente identifique qualquer uso não agrícola, designadamente acessos ou percursos, (pág. 48, Volume 2 – Aditamento) a emissão de parecer fica condicionada à apresentação de um breve memorando com a descrição das intervenções e as correspondentes áreas de implantação em RAN, bem como ao pagamento de taxa prevista no art. 45º do supracitado Decreto-Lei e da Portaria nº 1403/2002 de 29/10.-----

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Entidade Regional

José António Canha
Eng. Agrónomo

17.01.01.04. 000050.2009
AC

10.08.09



FAX

DE / FROM: Estradas de Portugal, S.A. 1682
Endereço: Praça da Portagem - 2809-013 Almada
N / ref.: 2101/2009/GAMB PROC.: DATA/DATE: -9. SET. 2009 SAÍDA: 103748

PARA / TO: CCDRLVT-Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
 Dr.ª Paula Santana
 Vice Presidente

CC:

FAX Nº: 210 101 302 Nº DE PAGs. (incluindo esta): 1
S / ref.: DAS-000299-2009 DATA / DATE : 2009-08-25

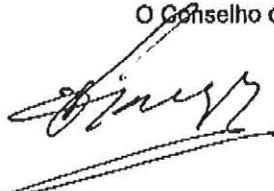
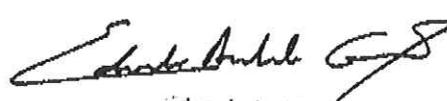
Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA 687/2009)
Transferência da Unidade Fabril da Fundição de Dois Portos

Relativamente ao assunto em epigrafe e analisando as interferências rodoviárias do projecto, vimos por este meio informar que, na área em estudo, não se encontra nenhuma infra-estrutura a cargo da Estradas de Portugal.

Adicionalmente, informa-se que não se prevê nenhum projecto rodoviário que possa interferir com a área em estudo, pelo que, não se vê nenhum inconveniente para que o projecto possa prosseguir.

Com os melhores cumprimentos,

O Conselho de Administração

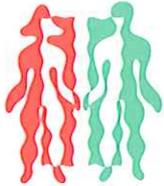
Eduardo Andrade Gomes
Vice-Presidente

Almerindo da Silva Marques
Presidente

RB/GAMB

AC

17.01.01.04.000050.2009



09.10.09
Rute Vint

6.OUT.2009 15476

NUI-2009-022429-E 2009/10/09

Exm.º Senhor Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braamcamp, nº 7
1250-048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
DAS- 000298-2009	24/08/2009	DGS/DA/15317/07/09/2009	2009

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA 687/2009)
Projecto: 'Transferência da Unidade Fabril da Fundação de Dois Portos'

Em resposta ao v. ofício nº014219-S, de 09.08.24, venho deste modo pronunciar-me sobre o assunto supra-citado.

Considera-se que no desenvolvimento do projecto deverão ser tidos em conta os seguintes aspectos:

- 1) As matérias-primas utilizadas no processo de fabrico incluem sucatas e outros inertes que eventualmente poderão conter materiais radioactivos, desta forma, à entrada da unidade fabril **deverão ser colocados detectores de radioactividade, que permitam a identificação e separação desse tipo de materiais.**
- 2) Os resíduos previstos **incluem resíduos hospitalares produzidos no posto clínico da unidade fabril, deste modo deverá ser dado cumprimento à legislação específica, nomeadamente o estabelecido no Despacho nº 242/96, de 13 de Agosto, e ser garantido que estes resíduos serão geridos por empresas devidamente licenciadas para o efeito.**

Com os melhores cumprimentos

O Director Geral de Saúde

Francisco George

EIA/687/2009 ✓

AE ✓

17.01.09.000012.2009 ✓

LB



**CCDRLVT – COM. DE COORD. E DESENV.
REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO
R. BRAAMCAMP, 7
1250-048 LISBOA**

S/ referência
DSA-000301-2009

S/ comunicação
24-08-2009

N/ referência
ANACOM-S51046/2009
304030 - 651065

Data
2009-09-23

**Assunto: TRANSFERÊNCIA DA UNIDADE FABRIL DA FUNDIÇÃO DE DOIS PORTOS
(AIA 687/2009)**

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foi analisada a zona onde incide o projecto a que ele diz respeito, na perspectiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre essa zona, decorrentes da existência de servidões radioeléctricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de Novembro.

Em resultado da análise verificou-se que a zona em causa não está presentemente sujeita a qualquer condicionamento decorrente da existência de ligações hertzianas ou centros radioeléctricos com servidão radioeléctrica associada. Assim, o ICP-ANACOM não coloca objecção à implementação do projecto em causa naquele local.

Com os melhores cumprimentos


LUÍSA MENDES
Directora de Gestão
do Espectro

AC
17. 01. 01. 04. 600012. 2009



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA
Gabinete do Chefe de Estado Maior

CCDR LV T

0714E
Ab DMI
Simone Pio
Vice-Presidente

NUI-2009-22043-E 2009/50702 25 SET 2009

Em resposta refira: 011904 09-09-09

P.º: 135/09

Para: Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
C.C.D.R. Lisboa e Vale do Tejo
Rua Braamcamp, 7
1250-048 LISBOA

Assunto: **TRANSFERÊNCIA DA UNIDADE FABRIL DA FUNDIÇÃO DE DOIS PORTOS (AIA 687/09) - (DI 76/09 IDP 21402)**

Ref.ª: V/Ofício n.º 14224-S, Ref.ª DAS-000302-2009, de 24AGO09.

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação, a coberto do v/ofício em referência, em que a empresa Fundação de Dois Portos, S.A., solicita parecer para a transferência da unidade fabril da Fundação de Dois Portos - EIA, sita nas freguesias de Santiago e São Pedro, concelho de Torres Vedras, **informa-se que o projecto pretendido não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidade afecta à Força Aérea.**

EIA/687/2009

Ae

17.01.01.01.0000/4. 2009

O CHEFE DO GABINETE, em Exercício

Carlos Alberto Diogo da Costa Paizinho
COR/TOMET



Direcção Geral
de Energia e Geologia

199

20.OUT 2009 015046

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do
Tejo
Rua Braancamp, 7
1250-048 Lisboa

412

NUI-2009-023368-E 2009/10/23

Sua referência:
DAS-000305-2009
Proc. EIA/687/2009

Sua comunicação:

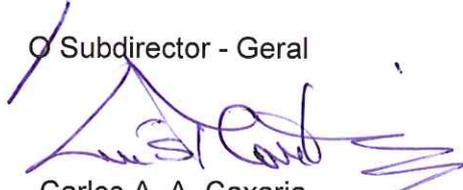
Nossa referência:
DSMP

ASSUNTO: Solicitação de Elementos de Parecer específico
Processo de Avaliação de Impacte Ambiental EIA/687/2009
Projecto: Transferência da Unidade Fabril da Fundição de Dois Portos (Estudo Prévio)

Em resposta ao V. ofício ref. DAA 1766/09 junto se envia o parecer desta Direcção Geral, sobre o Projecto supracitado, em fase de Estudo Prévio.

Na sequência da análise feita por esta Direcção Geral ao EIA do projecto de Transferência da Unidade Fabril da Fundição de Dois Portos, verificou-se não ser expectável que sejam gerados impactes negativos significativos, pelo que esta Direcção Geral emite **parecer favorável** ao projecto. Informa-se ainda V. Ex^a que esta Direcção Geral, do ponto de vista dos Recursos Geológicos, não vê inconveniente à implementação do projecto desde que sejam adoptadas as medidas de minimização e implementados os programas de monitorização propostos.

Com os melhores cumprimentos.

O Subdirector - Geral

Carlos A. A. Caxaria

Luis Jacido Martins
Director de Serviços

Anexo: O citado

JPL/CG

Av. 5 de Outubro, 87
1069-039 Lisboa
Tel.: 21 792 27 00/800
Fax: 21 793 95 40
Linha Azul: 21 792 28 61
www.dgge.pt

AC
17.01.01.04.000012.2009





**Direcção Geral
de Geologia e Energia**

TRANSFERÊNCIA DA UNIDADE FABRIL DA FUNDIÇÃO DE DOIS PORTOS

ESTUDO PRÉVIO

Outubro de 2009

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DADOS DO PROJECTO	3
3. ANÁLISE ESPECÍFICA	4
4. CONCLUSÃO	5

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à actual legislação sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), na qualidade de autoridade de Avaliação de Impactes Ambientais, e ao abrigo dos pontos 9 e 10 do 13.º Artigo do supracitado Diploma Legal, através do ofício ref. DAS-000305-2009 de 24/08/2009 solicitou a esta Direcção Geral a emissão de parecer sobre o projecto de Transferência da Unidade Fabril da Fundição de Dois Portos, em fase de Estudo Prévio, cujo proponente é a empresa Fundição de Dois Portos, S.A.

Foi disponibilizado um CD com o Estudo de Impacte Ambiental (EIA), o Resumo Não Técnico (RNT) e os respectivos Anexos datados de Janeiro de 2009.

Foi solicitado à Divisão de Apoio Transversal a verificação de sobreposições com áreas afectas a recursos geológicos e a elaboração de uma planta com recursos geológicos / sector energético na área afecta à pedraira.

Enquadramento AIA: alínea c) do N.º 4, Anexo II (fundição de matais ferrosos – 20 t/dia) e alínea f) do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro

Proponente: Fundição de Dois Portos, S.A.

Licenciador: DRE-LVT

Autoridade de AIA: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Entidade responsável pelo EIA: Amb&Veritas

2. DADOS DO PROJECTO

Objectivos e Justificação

Os objectivos principais da Transferência da Unidade Fabril da Fundição de Dois Portos são:

- dotar Portugal de uma fundição com capacidade tecnológica para responder ao desenvolvimento industrial de nova geração, nomeadamente na área das energias renováveis;
- adaptar a FDP às novas necessidades de mercado, nomeadamente em componentes industriais de maior complexidade técnica e ligas especiais, aumentando a sua competitividade;
- responder à crescente exigência legal em matéria ambiental e de higiene e segurança, melhorando de forma sustentável as condições de trabalho e a inserção da empresa na comunidade;
- contribuir para a resolução do problema urbanístico, originado pelo planeamento negligente do município nessa matéria, possibilitando a requalificação urbanística enquanto se potencia a actividade económica.

A necessidade deste projecto surge do facto de Portugal não possuir no seu tecido produtivo qualquer empresa industrial, na área da Fundição, capaz de responder cabalmente, seja tecnologicamente, seja em capacidade produtiva, aos desafios dos novos nichos industriais - energias renováveis.

Localização

O projecto em análise localiza-se no Concelho de Torres Vedras, freguesia de São Pedro e Santiago.

Caracterização do Projecto

O projecto da nova unidade fabril da Fundição de Dois Portos irá implantar-se num lote com aproximadamente 12 hectares. Em traços gerais, a nova unidade é composta por quatro áreas edificadas, correspondendo a de maiores dimensões (cerca de 20.450 m²) ao Pavilhão Industrial que acolherá todas as áreas de produção.

Na unidade estarão presentes mais duas edificações, correspondendo uma a Escritórios e Serviços de Apoio (cerca de 900 m²), outra à zona de armazenagem que inclui o Parque de Resíduos (400 m²), Armazém de Moldes (1.200 m²), Armazém de Lingotes (400 m²), Oficina e Lavagem de Viaturas (400 m²) e Armazém de Matéria-prima Perigosa (400 m²). Estão ainda previstas áreas de estacionamento de viaturas de trabalhadores da unidade fabril, da zona de escritórios e da administração, que totalizam cerca de 2.400 m².

De acordo com o EIA, a construção da nova unidade fabril está prevista para um período de 11 meses, sendo que o horizonte de projecto previsto é de 40 anos. A desactivação da unidade não implicará a demolição das estruturas construídas mas sim a sua reconversão para a utilização por outra unidade industrial.

A Fundição de Dois Portos terá anualmente capacidade de produção na ordem das 7750 toneladas/ano de Ferro Nodular, e 7250 toneladas/ano de Ferro Cinzento, apresentando um desempenho técnico apto para responder às necessidades mais complexas dos clientes em peças até 20 toneladas.

Em termos de circulação de veículos afectos à unidade fabril, prevê-se um volume diário de 150 veículos, dos quais 30% serão pesados, fundamentalmente associados aos processos de transporte de matéria-prima e expedição de produtos fabricados.

3. ANÁLISE ESPECÍFICA

No que se refere à **geologia**, e de acordo com o EIA, a área de implantação do Projecto insere-se na Orla Meso-Cenozóica Ocidental, a qual é formada por terrenos mesocenozóicos, constituídos por rochas sedimentares, na maioria calcários, margas, argilas, arenitos, conglomerados, e por algumas intrusões eruptivas e escoadas lávicas.

A área de intervenção apresenta cotas compreendidas entre os 20 m e os 73 m, apresentando, em geral, um relevo expressivo.

Quanto à hidrogeologia, a zona em estudo localiza-se na unidade hidrogeológica Orla Ocidental, sistema aquífero de Torres Vedras que apresenta um comportamento de aquífero livre a confinado, multicamada, devido à presença de numerosas lenticulas de argilas no seio dos arenitos.

As águas deste sistema aquífero são classificadas como cloretadas sódicas e bicarbonatadas sódico-magnesianas.

A qualidade da água deste sistema aquífero apresenta uma qualidade bastante boa para o consumo humano, uma vez que apenas se verificam alguns casos de violação dos Valores Máximos Admitidos (VMA), para os nitratos, sódio, potássio e ferro.

Na área de implantação do Projecto e envolvente não existem áreas afectas à exploração de recursos geológicos.

Relativamente aos impactes na geologia, a concretização do projecto da área de implantação do Projecto, os mais significativos surgem na fase de construção resultantes das movimentações de terras, induzindo alterações na modelação natural do terreno e no sistema de drenagem natural da região, podendo igualmente criar problemas de instabilidade de taludes.

Ao nível da hidrogeologia, os impactes assumem especial relevância na fase de exploração, dada a probabilidade de contaminação das águas subterrâneas, como consequência da actividade industrial.

Ao nível dos **recursos hídricos**, a área em estudo localiza-se na bacia hidrográfica das Ribeiras do Oeste. O projecto em estudo atravessa duas linhas de água de regime temporário, afluentes da Ribeira de Monzebro.

Na fase de construção, os principais impactes negativos poderão advir da instalação do estaleiro de obra, dos trabalhos de terraplenagem (incluindo desmatagens, escavações e aterros), pelo facto de se poderem constituir obstáculos à drenagem e desvios no escoamento superficial natural. Existe também a possibilidade de se registarem alterações nos níveis de água subterrânea e/ou alterações no padrão de circulação dessas mesmas águas, em consequência das escavações a realizar, que poderão traduzir-se em impactes negativos sobre as disponibilidades de água subterrânea nesta zona.

As reduzidas áreas de intervenção, as características de uso do solo na envolvente e a adopção de medidas de minimização adequadas permitem prever a não ocorrência de impactes negativos com significado associados a fenómenos de erosão.

Na fase de exploração, não são esperados impactes relevantes nos recursos hídricos desde que se instalem dispositivos de drenagem adequados podem-se considerar os impactes pouco significativos e localizados.

No que se refere à qualidade da água os impactes negativos consideram-se igualmente pouco significativos, temporários e reversíveis. Refere-se apenas o potencial impacte provocado pela movimentação da maquinaria afecta à obra, terraplenagens e desmatagem, no arrastamento de material particulado para as linhas de água.

Concorda-se com as medidas de minimização e com os programas de monitorização dos recursos hídricos superficiais e recursos hídricos subterrâneos apresentados no EIA.

No que toca ao descritor **ordenamento do território**, e para efeitos de avaliação da conformidade do projecto com os Instrumento de Gestão Territorial (IGT), foi analisado o Plano Director Municipal (PDM) local. De acordo com o PDM de Torres Vedras a área de implantação das novas instalações da Fundação de Dois Portos localiza-se integralmente numa zona classificada como de Solos de Urbanização Programável – Áreas Industriais Propostas. Conforme o disposto no Regulamento do PDM, as referidas áreas destinam-se à implantação de actividades industriais, armazéns, comércio, serviços e instalações complementares com vista ao desenvolvimento integrado de actividades transformadoras.

A área em estudo ocupa áreas classificadas da Reserva Ecológica Nacional (REN), assim como áreas incluídas na Reserva Agrícola Nacional (RAN), encontrando-se estas últimas associadas às principais linhas de água, nomeadamente à Ribeira de Monzebro. Relativamente às áreas da REN, predominam na área de estudo as Áreas com Risco de Erosão, Áreas de Máxima Infiltração, e ainda áreas em que ocorre a sobreposição de classificações, nomeadamente Áreas de Máxima Infiltração + Áreas com Risco de Erosão. No limite Oeste da área delimitada para implantação do projecto, se encontra a presença de áreas de RAN, sendo importante salientar que o projecto em estudo não prever acções sobre as manchas de solos classificadas.

A área de implementação do projecto não interfere directamente nem se localiza próximo de áreas classificadas de protecção da natureza (Rede Nacional de Áreas Protegidas e Rede Natura 2000 – SIC's e ZPE's).

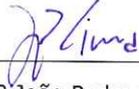
Considera-se assim, o uso compatível com os IGT em vigor para a área.

4. CONCLUSÃO

Na sequência da análise feita por esta Direcção Geral ao EIA do projecto de Transferência da Unidade Fabril da Fundação de Dois Portos, em fase de estudo prévio, verificou-se não ser expectável que sejam gerados impactes negativos significativos, pelo que esta Direcção Geral emite parecer favorável ao projecto. Informa-se ainda V. Ex^a que esta Direcção Geral, do ponto de

vista dos Recursos Geológicos, não vê inconveniente à implementação do projecto desde que sejam adoptadas as medidas de minimização e implementados os programas de monitorização propostos no EIA que visam minimizar e monitorizar os potenciais impactes ambientais.

O técnico,



Eng.º João Pedro Lima

NUI-2009-023368-E 2009/10/23

19.11.09
A

NUI-2009-024647-E 2009/11/10

09 NOV. 09. 03912

Exma. Senhora
Professora Doutora Paula Santana
Digma. Vice-Presidente da CCDRLVT
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Braamcamp, 7
1250 - 048 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Ofício NUI 2009 - 014226-S	2009 08 24		

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental – AIA 687/2009
Projecto: "Transferência da Unidade Fabril da Fundição de Dois Portos"
Pedido de Parecer.

Na sequência do ofício de V. Exa. supra mencionado, relativo ao Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental – AIA 687/2009 do Projecto: *"Transferência da Unidade Fabril da Fundição de Dois Portos"*, junto se envia o respectivo parecer desta Instituição.

Com os melhores cumprimentos,

EIA/687/2009 ✓
AC ✓
17.01.04.22.2009 ✓

O Vogal do Conselho Directivo



Machado Leite

Anexo: O mencionado.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
de Lisboa e Vale do Tejo*
Rua Braamcamp, 7 - 1250-048 LISBOA
Gonçalo Bastos
10.11.09

**CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo**

*Ofício NUI – 2009 - 014226-S - Refa. DSA-000303-2009
Proc. EIA/687/2009 de 30 de Junho de 2009*

Procedimento de Avaliação Impacte Ambiental - AIA 687/2009

*Projecto: “Transferência da Unidade Fabril da fundição de Dois
Portos”*

Descritores: Geologia, Hidrogeologia e Recursos Minerais

Outubro/2009



PARECER

Do ponto de vista da geologia, geomorfologia, tectónica e sismicidade não há aspectos impeditivos à implementação do projecto, desde que sejam implementadas as medidas de minimização constantes do estudo.

Contudo, o relatório, do ponto de vista dos descritores acima referidos, é demasiado sintético, tendo algumas lacunas e imprecisões, além de não apresentar sequer uma carta geológica à escala adequada ao projecto.

O descritor Hidrogeologia teve em atenção bibliografia específica existente sobre a área de implantação do projecto, verificando-se de igual forma que os principais impactes nos recursos hídricos subterrâneos estão identificados bem como as respectivas medidas de minimização.

A formação geológica Grés de Torres Vedras apresenta potencialidades para a produção de saibros, argilas comuns, areias comuns e caulínicas.

O conteúdo desta constatação não é correcto, pois afinal, a "limitação" referida encerra alguns dos principais tipos de recursos minerais não metálicos.

No entanto, atendendo à área reduzida do projecto e ao facto da formação referida aflorar numa área vasta, consideramos não ser relevante a omissão no EIA de uma adequada caracterização dos recursos minerais, que não foi feita.

2.07.07

(Handwritten mark)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO



NUI 2009-019949-E 2009/09/02

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

C.C.D.R. de Lisboa e Vale do Tejo
Rua Artilharia Um, nº 33
1269-145 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
DSA- 304-2009
Pr. EIA/687/2009

SUA COMUNICAÇÃO DE
OP14230-S
de 24-08-2009

NOSSA REFERÊNCIA
SIRG (II) 3/40282

DATA

017822 2009 AUG 31

ASSUNTO: **PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL (AIA 687/2009)**

Empresa: FUNDIÇÃO DE DOIS PORTOS, SA

Localização do estabelecimento: Casal de Monzebro - Torres Vedras

Actividade: Fundição de ferro, metais ferrosos e serralharia mecânica com soldaduras

Reportando-nos ao assunto acima indicado e visando satisfazer o estipulado no n.º 9 do artº13º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, cumpre-nos informar que:

- ✓ O projecto relativamente ao qual está em curso o presente procedimento de AIA, visa licenciar a transferência da unidade fabril, Fundição Dois Portos, SA da localização actual (junto à EN 8, Conquilha, Torres Vedras, para o lugar de Casal Monzebro no mesmo Concelho.
- ✓ Com este projecto, a empresa irá implementar novos processos tecnológico na área de fundição, tendo como consequência o aumento da capacidade de produção (parte significativa para a exportação), melhoria em termos ambientais e de higiene e segurança no trabalho.
- ✓ Por outro lado, a transferência para o novo local irá contribuir para a resolução do problema urbanístico causado pela localização das actuais instalações.
- ✓ O aumento das exportações e dos postos de trabalho associados ao projecto constituem, naturalmente, aspectos positivos do ponto de vista socio-económico.
- ✓ Nada há a opor ao projecto apresentado desde que cumpridas as medidas de minimização e monitorização propostas, bem como as medidas de segurança, higiene e saúde no trabalho que se vierem a mostrar necessárias, aquando da apreciação do mesmo projecto nos termos do previsto no art.º 10º do Regulamento do Licenciamento da Actividade Industrial (RELA), aprovado pelo Decreto

AC

P: 17. 01. 01. 04. 0000 50. 2009

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO



DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO

Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 61/2007, de 9 de Maio.

Face ao exposto, esta Direcção Regional considera nada haver a opor à continuidade do procedimento de AIA.

Com os melhores cumprimentos

A. Simões de Sousa
Director de Serviços

J. Ferreira da Costa

J. Ferreira da Costa
Chefe de Divisão

NUI-2009-019949-E 2009/09/02

ANEXO III
RESPOSTA CONSULTA PÚBLICA

Parecer ARH, Tejo IP

11.10.09
A

Resposta CP

Exma. Senhora
Dra. Luísa do Vale
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do
Tejo
Rua Bramcamp nº 7
1250-048 Lisboa

412

2009 NOV 09 12:19

NUI-2009-024677-E 2009/11/11

V/Referência:
DSA/DAMA-000914-2009
V/Processo: EIA/687/709

V/Comunicação:
16/10/2009

N/Referência:
DRHI-03910-OFI-2009

N/Processo: ARHT/DRHI/9866,09/T

ASSUNTO: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental.
Projecto: Transferência da Unidade de Função de Dois Portos, S.A.

Relativamente ao assunto em epígrafe, e em resposta ao Vosso ofício acima identificado, informa-se V. Exa. que nesta ARH não consta qualquer registo sobre a existência da mina em questão.

Mais se informa que, de acordo com o Despacho nº 14872/2009 do Sr. Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 126, de 2 de Julho, "... as captações de águas subterrâneas particulares já existentes, nomeadamente furos e poços, com meios de extracção até 5 cv não carecem de qualquer título de utilização nem têm de proceder a qualquer comunicação obrigatória à administração."

No que respeita ao recurso hídrico, e no âmbito das competências da ARHT, não se prevêem consequências relevantes na movimentação de terras que implicou a destruição da mina, porquanto não se conhece que a mesma satisfazia as necessidades de abastecimento de uma povoação ou de particular.

Com os melhores cumprimentos,

Pl O Presidente
/

Manuel Lacerda

Carlos Augusto Rupeio
Director do Departamento de
Recursos Hídricos Interiores

EIA/687/2009
AE

17.01.01.04.12.2009



MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E PLANO DE MONITORIZAÇÃO

1. MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO GERAIS

1.1. Fase Prévia à execução da obra e fase de construção

Considera-se que deverão ser cumpridas as seguintes medidas, retiradas do documento "Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção" (www.apambiente.pt) elaboradas pela Agência Portuguesa do Ambiente: 1,3,4,6,7,8,9,10,11, 15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,30,31,32,33, 35, 37, 38, 40,41, 43,45,46,47, 48, 49,50,51,54 e 55.

E, ainda as seguintes:

Património

1. Acompanhamento arqueológico permanente por um arqueólogo ou equipa de arqueologia (de modo a que seja garantido um arqueólogo por frente de obra) de todos os trabalhos que impliquem acções de desmatagem, decapagem, escavação e terraplanagem até se atingir o substrato geológico (incluindo trabalhos a desenvolver em eventuais áreas de empréstimo e depósito de materiais, abertura de caminhos para circulação de maquinaria e instalação de estaleiros);
2. Os trabalhos de acompanhamento arqueológico incluem acções de limpeza e registo documental de eventuais vestígios arqueológicos, através de descrição, representação gráfica, fotografia e implantação topográfica, e, na elaboração de uma memória descritiva (para memória futura) das ocorrências de interesse patrimonial que possam ser destruídas em consequência da execução do projecto, ou sofrer danos decorrentes da proximidades em relação à frente de obra;
3. Prospecção arqueológica sistemática, após os trabalhos de desmatagem, do terreno onde será implantado o projecto, de forma a verificar a existência de eventuais vestígios arqueológicos que possam ter sido ocultados pelo coberto vegetal;
4. Prospecção arqueológica sistemática, prévia a qualquer movimentação de terras, da área de implantação do estaleiro, de caminhos de acesso, bem como das áreas de depósito e de empréstimo de terras, caso os mesmos se localizem fora da área de implantação do projecto;
5. No caso de serem detectados vestígios arqueológicos durante os trabalhos de acompanhamento arqueológico da obra, devem de imediato os trabalhos serem suspensos e o ocorrido ser comunicado ao IGESPAR, IP, por forma a serem realizados os necessários trabalhos de sondagem e/ou escavação arqueológica, prévios a qualquer movimentação de terras, de modo a proceder à caracterização dos achados;
6. Os achados móveis efectuados no decurso destes trabalhos deverão ser devidamente tratados e acondicionados, e colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do património cultural.

Recursos Hídricos Subterrâneos

7. Os materiais de construção em défice deverão ser obtidos a partir de pedreiras existentes na região, de modo a não serem intervencionadas novas áreas;
8. Deverá ser prioritária a reutilização de materiais de escavação na construção de aterros, sempre que estes apresentem características geotécnicas adequadas. Os materiais sobrantes que não apresentem características adequadas para serem reutilizados em obra, devem ser conduzidos a depósitos licenciados para o efeito (pedreiras inactivas), de modo áreas protegidas;
9. Recomenda-se o aprofundamento do conhecimento das características geotécnicas e a adopção de fundações adequadas, bem como evitar que as fundações, de uma mesma estrutura, sejam implantadas em diferentes litologias, de modo a minimizar os impactes associados a assentamentos diferenciais;

Recursos Hídricos Superficiais

10. Caso se verifiquem rupturas na rede de abastecimento de águas, estas devem ser de imediato reparadas de modo a evitar consumos excessivos e desnecessários de água.
11. No caso de se verificar alguma ruptura na rede de drenagem de águas residuais, este deve ser de imediato reparado no sentido de minimizar a contaminação das águas subterrâneas, superficiais e do solo.
12. A construção de toda a obra, em especial da rede de drenagem das águas pluviais onde serão encaminhadas as linhas de água, deverá ser efectuada, sempre que possível, no Período Seco (Junho a Setembro), no mais curto espaço de tempo e de modo a alterar ao mínimo possível o leito e a directriz das linhas de água.

13. Não deve ser permitida a lavagem da maquinaria em zonas que não sejam destinadas para o efeito, o qual deverão ser devidamente sinalizadas. Deverá proceder-se à recolha, armazenamento, transporte e destino final adequada dos óleos usados nos veículos e máquinas afectos à obra e dos resíduos sólidos produzidos na construção em si.
14. A contaminação química e biológica provocada pelas águas residuais avolumadas nos estaleiros e oficinas deverá ser controlada através da instalação de um sistema de tratamento de águas residuais.
15. A armazenagem de combustíveis e de resíduos, nomeadamente os passíveis de contaminarem as águas superficiais ou subterrâneas, deverá ser sempre efectuada em locais devidamente impermeabilizados.

Paisagem

16. De forma a minimizar a alteração da utilização e função dos espaços, de florestal para industrial, deverá proceder-se ao restabelecimento de caminhos, linhas vegetais estruturantes e redes naturais de drenagem, de forma a garantir a continuidade, física e visual, e a sua função.
17. Toda a vegetação arbustiva e arbórea existente nas áreas não atingidas por movimentos de terra deverá ser protegida, de modo a não ser afectada com o movimento de máquinas e viaturas.
18. Remoção, armazenamento e reposição da terra viva que se situa em locais afectados pela obra, com o objectivo de preservar as características da terra removida antes do início da obra permitindo a sua posterior utilização no revestimento de taludes.
19. A decapagem incidirá sobre o horizonte superficial do solo (horizonte H), nas zonas de solos ricos em matéria orgânica e de textura franca, numa espessura variável, não superior a 0.40 metros, de acordo com as características do terreno.
20. A terra viva deverá ser armazenada em pargas, de forma trapezoidal, deverá ser executada uma sementeira de leguminosas com o objectivo de garantir arejamento e a manutenção das características físico-químicas da terra.
21. Os depósitos de terra viva deverão ficar situados nas zonas adjacentes àquelas onde posteriormente a terra irá ser aplicada.
22. Os efeitos da modelação do terreno deverão ser minimizados pela correcta aplicação de um Projecto de Integração Paisagística a desenvolver com o pormenor adequado em fase subsequente do projecto (fase de projecto de execução). Considera-se que este Plano deverá:
23. A modelação dos taludes deverá ser realizada segundo um perfil sinusoidal, de forma a estabelecer a continuidade com o terreno natural, ao mesmo tempo que permite aumentar a estabilidade do talude e facilitar a fixação de sementes que desta forma podem germinar com maior facilidade cobrindo os taludes com maior rapidez.
24. A escolha das espécies novas a plantar ou a semear deve ser orientada no sentido de minimizar as perdas de solo por erosão. O revestimento vegetal do solo, pela barreira que oferece ao 'efeito gota' da chuva e pelo aumento do tempo de infiltração, é considerado uma medida efectiva no controlo da erosão.
25. A selecção de plantas deve ter em conta formações vegetais características da zona, seleccionando preferencialmente sementes de espécies autóctones e características da área com crescimento relativamente rápido, mas que introduza alguma diversidade em relação a mancha homogénea envolvente.

Emissões

26. As superfícies de solos sujeitas a movimentações e os caminhos não pavimentados, deverão ser previamente regadas, em especial as mais expostas ao vento, de modo a diminuir a emissão de partículas e poeiras;
27. Os materiais transportados por camiões devem ser previamente humedecidos e cobertos, de forma a evitar a sua dispersão ao longo de todo o percurso de transporte;
28. A velocidade dos camiões nos caminhos de terra deve encontrar-se limitada;
29. Os rodados dos camiões devem ser lavados antes de saírem da zona de obra, sempre que o seu circuito preveja a circulação em estradas públicas alcatroadas;
30. Todo o equipamento, máquinas e veículos afectos à obra com motor de combustão, devem ser inspeccionados e mantidos em boas condições de funcionamento, de modo a evitar má carburação, com consequente emissão indesejável de poluentes atmosféricos;

Sócio – Economia

31. Promoção de acções de informação à população local.
32. Monitorizar o estado das vias de circulação
33. Promoção acções de formação para os motoristas
34. Se possível recorrer aos serviços de empresas e/ou trabalhadores locais durante a fase de construção do projecto.
35. Estudar a possibilidade de disponibilizar transportes da empresa para os trabalhadores até à futura unidade.

1.2. Fase de Exploração

Recursos Hídricos

36. O manuseamento de óleos usados e outros lubrificantes, das máquinas envolvidas nas áreas fabris, deve ser efectuado em locais devidamente impermeabilizados, de modo a evitar derrames acidentais;
37. O abastecimento das viaturas de carga com combustíveis e/ou outras matérias, bem como as respectivas acções de limpeza, devem cumprir as normas de segurança e higiene, restringindo-se a locais apropriados e devidamente impermeabilizados;
38. Controlar eficazmente a escolha dos óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificações, resultantes da manutenção de equipamentos, optimizando e reduzindo, na medida do possível, a sua utilização de modo a reduzir o risco de contaminação e, conseqüentemente, a significância dos impactes das águas subterrâneas;
39. Armazenar/depositar os óleos minerais clorados de motores, transmissões lubrificações, em áreas próprias e impermeabilizadas, de modo a prevenir e reduzir o risco de contaminação por infiltração.
40. Os pavimentos descobertos deverão ser drenados para que as águas pluviais ou de limpeza sejam facilmente encaminhadas para o sistema de drenagem existente. Quando justificável, poderão ser exigidos tratamentos de escorrência ou de lavagem – esta medida evita a contaminação de águas subterrâneas e do sistema aquífero;
41. É estritamente proibido o despejo de óleos usados directamente na rede de colectores municipais, no solo ou a sua queima. Os estabelecimentos industriais que originem aquele resíduo deverão armazená-lo para posterior recolha e tratamento, nos termos da legislação em vigor.
42. A rede de abastecimento de água da empresa deverá encontrar-se sob um rigoroso controlo de modo a evitar fugas, e conseqüentemente a necessidade de consumir um maior volume de água.
43. A rede de drenagem de águas residuais da empresa deverá encontrar-se sob um rigoroso controlo de modo a evitar fugas, e conseqüentemente a contaminação dos solos e recursos hídricos (subterrâneos e superficiais).
44. Não deverão, em situação alguma, ser realizadas descargas de águas residuais para qualquer linha de água.
45. Relativamente ao sistema de recolha das águas pluviais, este deverá ser periodicamente ser sujeito a manutenção e limpeza de modo a garantir a funcionalidade dos mesmos e evitar a obstrução de qualquer ponto da rede e conseqüentemente a ocorrência de inundação.

Paisagem

46. De forma a garantir a integração paisagística e valorização da área de implantação da Fundação de Dois Portos, preconizadas pelo projecto de integração paisagística, deverá ser realizada a manutenção das áreas sujeitas a revestimento vegetal, de forma a assegurar a preservação do coberto vegetal e a estabilização do terreno.

Resíduos

47. Proceder à triagem na origem para uma posterior valorização dos resíduos possíveis;
48. Estabelecer contactos com os operadores licenciados, para uma recolha e transporte dos resíduos e encaminhamento para um destino final adequado;
49. Recolha e envio dos resíduos perigosos (equiparáveis a resíduos industriais perigosos) para centros integrados de recuperação, valorização e comercialização, desde que seja economicamente viável;
50. Separação dos resíduos de sucata pela tipologia dos metais (ferrosos e não ferrosos);
51. Limpeza da via pública sempre que nela sejam vertidos materiais de construção ou resíduos da obra;

52. As acções de limpeza das máquinas e o enchimento dos camiões com combustíveis e outros materiais, deverão ser realizadas em locais impermeabilizados e onde seja possível fazer a recolha e armazenagem dos resíduos;
53. As águas de lavagens das autobetoneiras/betoneiras deverão ser descarregadas para uma bacia de decantação. Estas zonas específicas de lavagem deverão ser identificadas e comunicadas aos operadores da central de betonagem e/ou aos condutores das autobetoneiras. Sempre que seja possível, as águas decantadas, deverão ser reutilizadas (ex.: reutilização na produção de betão). Os sólidos decantados deverão ser removidos periodicamente, podendo ser enviados para destinos autorizados juntamente com os restantes resíduos de construção e demolição (resíduos inertes de betão ou mistura de betão com outros inertes). Mesmo que exista a possibilidade de ligar a descarga de águas residuais à rede, deverá existir a prévia decantação das águas.
54. Na utilização de betonites na abertura de fundações deverão utilizar-se equipamentos de recirculação e recuperação das mesmas. Quando isto não seja possível proceder-se-á com especial atenção à sua eliminação para evitar derrames que possam levar à impermeabilização dos solos.
55. Criação de zonas cobertas e impermeáveis, que permitam a colocação de contentores para triagem;
56. Criação de bacias de retenção e cuidados no manuseamento dos óleos de modo a evitar o seu derrame;
57. Armazenagem temporária de óleos usados em local impermeabilizado, com bacia de retenção de derrames acidentais e, se possível, coberto, prevendo-se igualmente, a separação dos óleos hidráulicos de motor usados para a gestão diferenciada.
58. Criação de zonas cobertas e impermeáveis, para a colocação de contentores para materiais absorventes;
59. Colocação de contentores para a deposição de embalagens;
60. Minimizar a quantidade de resíduos produzidos, através da prevenção da sua produção e de acções de sensibilização para os trabalhadores;
61. Dar um novo uso a materiais já usados;
62. Recuperar os materiais constituintes dos resíduos possíveis, para integrar de novo no seu próprio ciclo de produção.
63. Implementação e disponibilização em obra do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.
64. Deverão ser instalados detectores de radioactividade, que permitam a identificação e separação das matérias-primas utilizadas no processo de fabrico (caso das sucatas e outros inertes, que possam conter eventualmente matérias radioactivas)

1.3. Fase de Desactivação

65. Durante a fase de desactivação da unidade existente, deverá ser efectuado o acompanhamento arqueológico de todas as acções que impliquem revolvimentos de terras ao nível do subsolo, de modo a salvaguardar a eventual existência de vestígios arqueológicos.
66. Durante a desactivação da unidade fabril existente evitar a contaminação do solo com óleos e outros resíduos.

2 Plano de Monitorização

a) Recursos Hídricos Subterrâneos

Objectivos

Fornecer evidência objectiva sobre a eventual contaminação das águas subterrâneas;

Parâmetros a monitorizar

O programa de monitorização deverá incluir, no mínimo, a avaliação dos seguintes parâmetros: pH, cor (após

filtração), óleos e gorduras, sulfatos, cloretos, condutividade, azoto amoniacal, ferro, manganês, fósforo, chumbo, crómio, cobre, zinco, alumínio, níquel, mercúrio, hidrocarbonetos totais, oxigénio dissolvido;

Locais de amostragem, leitura ou observação

O local de estudo justifica dois pontos de amostragem, um a montante e outro a jusante da referida área, no sentido do escoamento subterrâneo;

Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Periodicidade de amostragem, leitura ou observação

Monitorização semestral (em cada ano sempre no mesmo mês); Águas altas (Março -Abril) Águas baixam (Setembro/Outubro).

Duração do Plano de Monitorização

O período de monitorização da qualidade da água subterrânea deverá ser efectuado durante a fase de exploração e 3 anos após a sua cessação.

Crítérios de avaliação de desempenho

A degradação da qualidade da água relativamente ao VMR e VMA constantes do Decreto-Lei n.º 236/98 de 1 de Agosto, no caso dos parâmetros que durante a caracterização da situação de referência se apresentavam em conformidade com essa legislação.

Verificando-se desvios, as medidas a adoptar serão, essencialmente, de reforço da inspecção sobre o estado de manutenção dos equipamentos e da sua revisão periódica, monitorização da maquinaria de modo a evitar derrames e controlo da circulação na pedreira. Bem como medições em locais na ribeira a montante e a jusante da pedreira de forma a averiguar eventuais contaminações.